



**Universidade do Estado do Pará
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências Naturais e Tecnologia
Pós-Graduação em Tecnologia, Recursos Naturais e
Sustentabilidade na Amazônia
PPGTEC – Mestrado**

Marizol Vasconcelos de Almeida

**Milícias na Amazônia: um estudo de caso sob a
perspectiva do ODS 16**

Belém
2025

Marizol Vasconcelos de Almeida

**Milícias na Amazônia: um estudo de caso sob a perspectiva do ODS
16**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia da Universidade do Estado do Pará, na linha de pesquisa em (Gestão de riscos, desastres e desenvolvimento social, econômico e ambiental no âmbito da segurança pública).

Orientadora: Profa. Dra. Claudia Viana Urbinati

Coorientador(a): Prof. Dr. Wando Miranda.

Belém
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP),
Biblioteca do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia, UEPA, Belém - PA.

A447m Almeida, Marizol Vasconcelos de

Milícias na Amazônia: um estudo de caso sob a perspectiva do ODS 16.
/ Marizol Vasconcelos de Almeida; Orientador Claudia Vianna Urbinati;
Coorientador Wando Miranda. -- Belém, 2025.
69 f. : il. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Tecnologia, Recursos Naturais e
Sustentabilidade na Amazônia) - Universidade do Estado do Pará, Centro de
Ciências Naturais e Tecnologia, Belém, 2025.

1. Crime organizado - Belém (PA). 2. Segurança pública - Desafios -
Belém (PA). 3. Milícias - Extorsão - Belém (PA). 4. Problemas sociais -
Impacto ambiental. I. Urbinati, Claudia Vianna. II. Miranda, Wando. III.
Título.

CDD 364.098115

Marizol Vasconcelos de Almeida

Milícias na Amazônia: um estudo de caso sob a perspectiva do ODS

16

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia da Universidade do Estado do Pará.

Data da aprovação: 15/09/2025

Banca Examinadora

_____ – Orientador(a)

Profa. Dra. Cláudia Viana Urbinati
Doutora em em Ciência e Tecnologia da Madeira
Universidade do Estado do Pará

_____ – Coorientador(a)

Prof. Dr. Wando Dias Miranda
Doutor em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido - NAEA
Universidade do Estado do Pará

_____ – 1º Examinador(a)

Profa. Dra. Lucy Anne Cardoso Lobão Gutierrez
Doutora em Geologia e Geoquímica
Universidade do Estado do Pará

_____ – 2º Examinador(a)

Prof. Dr. Roberto Magno Reis Netto
Doutor em Geografia
Universidade Federal do Pará

Este trabalho é dedicado àqueles que lutam por justiça e não desistem de fazer o bem, mesmo diante das desesperanças rotineiras.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e à espiritualidade amiga pela força, saúde, direcionamento e encorajamento, em especial nos momentos mais delicados desta vida.

A meus pais, Ligia e Almeida, que não desistiram de mim, mesmo diante de tantas adversidades. A meus irmãos, pelo companheirismo, palavras de incentivo e abraços sinceros.

Agradeço à minha equipe maravilhosa da Divisão de Inteligência de Sinais e Dados, da Polícia Civil do Estado do Pará, que nunca permitiu que eu caísse ou desistisse da jornada acadêmica e que sempre me incentivou a estudar, a debater a temática e a escrever.

A meus chefes, que me propiciaram a oportunidade de ingressar no mestrado, dando-me condições de assistir às aulas e de me dedicar à pesquisa.

À minha amiga de todas as horas, Dilaylla Ávila, pelo carinho, cumplicidade e motivação, em especial nos dias difíceis.

À minha noiva, Mônica Lobato, pela parceria, afeto e por me aturar falando, infinitas vezes, que eu precisava ficar em casa para escrever.

Agradeço à minha orientadora Dra. Claudia Viana Urbinati e ao meu coorientador Dr. Wando Miranda, pela paciência, ensinamento e incentivo constante.

Ao programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia, da Universidade do Estado do Pará, pela oportunidade de participar deste curso e de aprender tanta coisa nova. Aos professores das disciplinas e aos coordenadores, pelo aprendizado, parceria e troca de experiências.

“A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo lugar.”

Martin Luther King Jr.

RESUMO

DE ALMEIDA, Marizol Vasconcelos. **Milícias na Amazônia: um estudo de caso sob a perspectiva do ODS 16**. 2025. 68p. Dissertação (Mestrado em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia. Centro de Ciências Naturais e Tecnologia, Universidade do Estado do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2025

Esta dissertação analisa a atuação de milícias privadas na região metropolitana de Belém/PA, à luz do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16) da Agenda 2030 da ONU, que visa promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas. Com base em um estudo de caso referente a uma operação policial conduzida pela Polícia Civil do Estado do Pará em 2017, o trabalho investiga o modus operandi de um grupo miliciano e os desafios enfrentados na sua repressão. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com análise documental e revisão bibliográfica, e fundamenta-se em referenciais teóricos sobre crime organizado, milícias e segurança pública. Os resultados evidenciam que tais grupos criminosos se estruturam de forma semelhante a facções, com domínio territorial e infiltração em órgãos públicos, praticando extorsões, oferta de segurança ilegal, exploração de serviços e envolvimento em atividades como o tráfico de drogas e o garimpo ilegal. Tais práticas comprometem diretamente o alcance de metas do ODS 16, como a redução da violência, o combate à corrupção e o fortalecimento das instituições. A dissertação destaca ainda as dificuldades operacionais e institucionais enfrentadas pela Polícia Civil na condução das investigações. Conclui-se que a atuação das milícias na Amazônia representa grave entrave ao desenvolvimento sustentável, à justiça e à paz, demandando ações articuladas entre segurança pública, justiça e políticas sociais. A pesquisa oferece subsídios para o aprimoramento de estratégias de enfrentamento e formulação de políticas públicas voltadas à contenção da expansão miliciano na região.

Palavras-chave: Milícias privadas. Amazônia. Segurança pública. ODS 16. Crime organizado.

ABSTRACT

DE ALMEIDA, Marizol Vasconcelos. **Militias in the Amazon: a case study from the perspective of SDG 16**. 2025. 68p. Dissertation (Master in Technology, Natural Resources and Sustainability in the Amazon. Center for Natural Sciences and Technology, State University of Pará, Belém, Pará, Brazil, 2025).

This dissertation analyzes the actions of private militias in the metropolitan region of Belém/PA, in light of Sustainable Development Goal 16 (SDG 16) of the UN 2030 Agenda, which aims to promote peaceful, just, and inclusive societies. Based on a case study of a police operation conducted by the Civil Police of the State of Pará in 2017, the work investigates the modus operandi of a militia group and the challenges faced in its repression. The research adopts a qualitative approach, with documentary analysis and bibliographic review, and is based on theoretical references on organized crime, militias, and public security. The results show that such criminal groups are structured in a similar way to factions, with territorial control and infiltration in public agencies, practicing extortion, offering illegal security, exploiting services, and engaging in activities such as drug trafficking and illegal mining. Such practices directly compromise the achievement of SDG 16 targets, such as reducing violence, combating corruption and strengthening institutions. The dissertation also highlights the operational and institutional difficulties faced by the Civil Police in conducting investigations. It is concluded that the actions of militias in the Amazon represent a serious obstacle to sustainable development, justice and peace, demanding coordinated actions between public security, justice and social policies. The research provides support for improving strategies to confront and formulate public policies aimed at containing the expansion of militias in the region.

Keywords: Private militias. Amazon. Public safety. SDG 16. Organized crime.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1 INTRODUÇÃO GERAL..... | 12 |
| 2 OBJETIVOS | 16 |
| 2.1 Objetivo Geral | 16 |
| 2.2 Objetivos Específicos | 16 |
| 3 METODOLOGIA | 16 |
| 4 ARTIGO CIENTÍFICO 1 – MILÍCIAS PRIVADAS: MODUS OPERANDI E DIFICULDADES DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ NO SEU ENFRENTAMENTO | 19 |
| 4.1 Introdução | 23 |
| 4.2 Referencial Teórico | 25 |
| 4.2.1 Grupos de extermínio e milícias privadas: breve histórico | 25 |
| 4.2.2 Afinal, o que são milícias privadas? | 27 |
| 4.2.3 Origem dos grupos de extermínio e milícias em Belém | 30 |
| 4.3 Metodologia | 31 |
| 4.4 Resultados e Discussões | 31 |
| 4.4.1 Modus operandi dos grupos milicianos que atuam em Belém/PA, conforme relatório da CPI das milícias..... | 32 |
| 4.4.2 Investigação de milícias privadas: dificuldades enfrentadas pela Polícia Civil do Estado do Pará | 35 |
| 4.5 Conclusão | 37 |
| 5 ARTIGO CIENTÍFICO 2 – MILÍCIAS NA AMAZÔNIA: UM ESTUDO DE CASO SOB A PERSPECTIVA DO ODS 16 | 41 |
| 5. 1 Introdução | 45 |
| 5. 2 Metodologia | 46 |
| 5. 3 Referencial Teórico | 47 |
| 5.3.1 Milícias, Narcomilícias e Facções Criminosas | 47 |
| 5.3.2 Milícias como um Desafio aos Gestores da Segurança Pública: os desafios institucionais ao alinhamento do ODS 16 | 51 |
| 5.4 DISCUSSÃO E RESULTADOS | 54 |
| 5.4.1 Apresentação do Caso | 54 |
| 5.4.2 Caracterização e Modus Operandi do Grupo Miliciano | 56 |
| 5.4.3 Territorialidade e Apoio Institucional | 57 |
| 5.4.4 Diversificação Criminal e Coordenação | 57 |
| 5.4.5 Desafios Investigativos e Desfecho Processual | 58 |
| 5.4.6 Discussão | 59 |

| | |
|------------------------------------|----|
| 5.5 CONCLUSÃO | 60 |
| 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS GERAIS..... | 65 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 68 |

1. INTRODUÇÃO GERAL

Analisar a atuação das milícias no Brasil tem sido um grande desafio, por conta dos escassos estudos acerca de seu surgimento, formação e *modus operandi*, e da imprecisão acerca de seu significado, pois o legislador, ao criminalizar a atuação de tais grupos, deixou de defini-los, ensejando, assim, considerável insegurança jurídica e sensação de impunidade.

O termo milícia, usado a princípio para designar grupos de civis que resistiam a ocupações militares estrangeiras (Benjamin, 2019), é associado, nos dias atuais, a bandos mafiosos integrados por policiais militares, civis e penais, bombeiros militares, guardas municipais e ex-agentes de segurança pública, que dominam um território e, ancorados em um falso discurso moral de enfrentamento à criminalidade, impõem taxas extorsivas de manutenção da segurança ofertada aos moradores e comerciantes, bem como monopolizam atividades econômicas, usando a violência como mecanismo de controle e manutenção do poder sobre aquele território (Costa, 2014).

De acordo com Benjamin (2019), os milicianos forçam os moradores a pagar impostos sobre qualquer transação financeira e os coagem a consumir os mais diversos produtos e serviços – cuja oferta é controlada por eles, como TV a cabo pirata (conhecida no Rio de Janeiro como “gatonet”), botijões de gás – vendidos por um preço acima do valor de mercado, água, internet, transporte alternativo, locação de imóveis construídos ilegalmente ou invadidos etc.

As milícias ganharam maior visibilidade, em maio de 2008, quando jornalistas do jornal *O Dia* foram sequestrados e torturados por milicianos da Favela do Batan, em Realengo, Zona Oeste do Rio, após serem descobertos levantando informações sobre a atuação de tais grupos criminosos na comunidade (Cano; Duarte, 2020). Com receio da grande repercussão que a morte dos jornalistas poderia causar, o que prejudicaria também os seus negócios, os milicianos resolveram liberá-los.

Diante da pressão da imprensa e da sociedade, no mês seguinte, a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com o escopo de apurar a atuação de milícias no estado (Gonçalves, 2021), destrinchando a origem, expansão, características e *modus operandi* destes grupos no estado, bem como responsabilizando dezenas de agentes políticos e de segurança pública envolvidos.

Em 2014, a Assembleia Legislativa do Pará viu-se obrigada também a instalar uma CPI para investigar a existência de grupos de extermínio e milícias privadas no território paraense. A comissão formou-se após a execução sumária de onze pessoas em áreas periféricas de Belém/PA, fato este que ocorreu após o assassinato de um policial militar (Pará, 2015).

Os parlamentares propuseram, ao final da apuração, uma série de práticas voltadas ao combate destes grupos, entretanto, isto não foi suficiente para inibir a sua atuação, que, por meio de coações, continuaram ampliando o seu domínio territorial e diversificando seus empreendimentos econômicos, isto é, exploração de jogo do bicho e apostas eletrônicas, extorsão de traficantes de drogas, imposição de pedágio ao transporte alternativo, oferta de segurança privada, invasão de imóveis de programas sociais etc. (Manso, 2020).

Tais iniciativas desaceleraram a expansão das milícias no Brasil, no entanto, não foram capazes de impedir o seu fortalecimento longe dos holofotes, tanto que continuaram elegendo seus integrantes a cargos políticos do Legislativo, bem como conseguiram infiltrá-los nos mais diversos órgãos públicos, de forma semelhante às grandes organizações criminosas, como, por exemplo, o Primeiro Comando da Capital (PCC). O diferencial é que, agora, os políticos das milícias, eleitos pelos moradores de áreas dominadas por elas, não se permitem mais ser tachados de milicianos (Manso, 2020), em virtude da conotação negativa que o termo adquiriu e das monstruosidades praticadas por eles, conforme divulgado rotineiramente pela imprensa. Assim, continuam se beneficiando das práticas delituosas, usufruindo dos lucros oriundos de extorsões e até do narcotráfico, atendendo de forma velada ao interesse dos seus, sem, todavia, “vestirem de forma escancarada a camisa”.

De acordo com Soares (2023), a ganância da milícia, aliada à omissão do poder público – comprada com generosas propinas distribuídas a políticos, magistrados, funcionários de repartições públicas, policiais militares e civis etc. -, proporcionou o crescimento desordenado e perigoso de determinados territórios, como, por exemplo, Rio das Pedras e Muzema, no Estado do Rio de Janeiro.

A Amazônia não conseguiu sair ilesa deste cenário de violência e expansão de grupos criminosos, tanto que tem sido palco de uma verdadeira guerra entre as organizações criminosas, em especial Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital, que disputam o domínio das fronteiras e de rotas fluviais que ligam os

principais produtores de drogas da América do Sul aos portos brasileiros, de onde são despachadas anualmente toneladas de cocaína para a Europa (Gonçalves, 2021).

Ocorre que existe a suspeita de que milicianos, que surgiram com o propósito de combater o tráfico de drogas nos territórios por eles dominados, tenham se aliado a tais grupos e estejam se especializando nas mais diversas práticas delituosas, como, por exemplo, contrabando, tráfico ilícito de drogas (Gonçalves, 2021), extração ilegal de minério, crimes contra a Administração Pública etc.

Diante de tal contexto, o que se pretende, neste trabalho, é compreender a atuação das milícias na Amazônia, especificamente em Belém, capital do Estado do Pará, e os desafios que elas representam à consecução do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, da Agenda 2030, que consiste em promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2018).

O ODS 16 estabelece doze metas, podendo-se destacar as seguintes (IPEA, 2018): 16.1 (reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de 1/3 das taxas de feminicídio e de homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT), 16.4 (reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado) e a 16.5 (reduzir substancialmente a sonegação fiscal, a corrupção e o suborno em todas as suas formas).

Para tanto, esta pesquisa realiza estudo de caso de uma operação policial promovida pela Polícia Civil do Estado do Pará, no ano de 2017, concernente à investigação de uma milícia atuante em Belém/PA.

Busca-se identificar as características e o modus operandi de tal grupo, bem como revelar as estratégias usadas pela Polícia Judiciária no que tange à produção de provas, as dificuldades enfrentadas e desafios ofertados pelas milícias ao alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16.

Esta pesquisa justifica-se pela necessidade de se compreender os desafios que estes grupos criminosos representam ao Estado e conseqüentemente à consecução do ODS 16, em especial à redução da taxa de mortalidade no estado do Pará, que, nos últimos anos, destacou-se no cenário nacional pelos altos índices de mortes

violentas intencionais.

Apesar do esforço de alguns pesquisadores, o estudo da temática ainda é incipiente, o que demonstra a relevância desta pesquisa para a compreensão do fenômeno.

Entende-se que tal estudo poderá auxiliar a Polícia Judiciária a adotar estratégias mais efetivas na condução de inquéritos que apurem as práticas das milícias no estado do Pará, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à coibição e redução da criminalidade, com ênfase nas mortes violentas relacionadas a tais grupos, o que representaria um ganho imensurável para a população, em especial aquela parcela residente nas áreas de maior vulnerabilidade.

Ante o exposto, buscar-se-á responder à seguinte pergunta: quais desafios as milícias representam ao Estado para a consecução do ODS 16?

Ab initio, trabalha-se com a hipótese de que as milícias surgiram com o propósito de oferecer serviços clandestinos de segurança privada aos moradores dos territórios subjugados, contando, para tanto, com o apoio de agentes políticos e com a participação direta de membros das forças de segurança pública, que, usando sua autoridade, treinamento tático, conhecimento especializado e armas de fogo acauteladas pelo Estado, legitimaram o seu domínio.

Supõe-se que tais grupos, vislumbrando a possibilidade de ampliarem os seus negócios e lucros, passaram a praticar extorsões, oferta ilegal de sinais de internet e tv a cabo, contrabando, jogo do bicho, garimpo, desmatamento, roubo de cargas, tráfico ilícito de entorpecentes, homicídios etc.; sem serem incomodados pelo poder repressor do Estado.

A atuação das milícias na Amazônia, pressupõe-se, representa um entrave à promoção de paz e justiça, posto que fomentam práticas violentas - ameaças, extorsões, tortura e homicídios -, bem como enfraquecem as instituições públicas ao recrutarem agentes públicos com o objetivo de que estes facilitem suas transações ilícitas e ignorem suas ações delituosas.

Esta dissertação está estruturada da seguinte forma: na Seção 2, são apresentados os objetivos da pesquisa. A seção 3 trata dos procedimentos metodológicos adotados para a realização do estudo. A Seção 4 apresenta o artigo científico intitulado *Milícias Privadas: modus operandi e dificuldades da Polícia Civil do Pará no seu enfrentamento*, publicado na Revista *Caderno Pedagógico*. Já a Seção 5 traz a íntegra do artigo *Milícias na Amazônia: um estudo de caso sob a perspectiva*

do ODS 16, publicado na *Revista Aracê*. Por fim, a Seção 6 expõe as conclusões gerais do trabalho.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Analisar as características e *modus operandi* das milícias que atuam na região metropolitana de Belém/PA, retratando os desafios que elas representam à consecução do ODS 16 da Agenda 2030.

2.2. Específicos

- Compreender o *modus operandi* das milícias que atuam em Belém/PA, com base nas conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), identificando as dificuldades enfrentadas pela Polícia Civil no que tange à sua investigação;
- Analisar as características e particularidades de um grupo miliciano investigado pela Polícia Civil do Estado do Pará, no ano de 2017, no município de Belém/PA, evidenciando os principais desafios percebidos para o alcance do ODS 16.
- Propor estratégias que possam contribuir para o enfrentamento da atuação de milícias em contextos amazônicos.

3. METODOLOGIA

Este estudo caracterizou-se como uma pesquisa qualitativa, fundamentada nos pressupostos metodológicos de Minayo (2001), que aponta a importância da compreensão profunda de fenômenos sociais complexos. A perquirição foi realizada com base em estudo de caso referente a operação policial promovida pela Polícia Civil do Estado do Pará, em 2017, no município de Belém, capital do Estado do Pará, o qual integra a Amazônia Legal.

A pesquisa utilizou múltiplas fontes de dados, incluindo:

Análise Documental: Relatórios de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) e documentos do inquérito policial anonimizado (resguardando seu sigilo e confidencialidade) foram examinados para identificar informações sobre as

características e modus operandi das milícias. A análise documental permitiu acessar dados empíricos relevantes para a contextualização e detalhamento do objeto de estudo (Cellard, 2008).

A autoridade policial responsável pela operação objeto deste estudo autorizou o acesso aos autos digitalizados do inquérito policial instaurado para apurar a atuação de uma milícia privada, na capital paraense, em 2017. Foi analisado, após aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da Universidade do Estado do Pará, um volume de 5441 páginas, que reúnem relatórios de investigação, depoimentos das vítimas e testemunhas, relatórios circunstanciados, mandados de busca e apreensão domiciliar e de prisão, relatórios de medidas cautelares etc.

Com o objetivo de preservar a confidencialidade e evitar a exposição de vítimas, testemunhas e investigados, foram suprimidos os dados relativos às suas qualificações, endereços e às características dos veículos mencionados no inquérito policial.

Escolheu-se o referido caso por sua complexidade, repercussão e relevância para a compreensão do fenômeno ora estudado.

Revisão Bibliográfica: foi conduzida uma leitura crítica de literatura científica, com destaque para obras que tratam de criminalidade organizada, políticas públicas de segurança e governança, contribuindo para o embasamento teórico da pesquisa (Gil, 2008).

Para a sistematização e interpretação dos dados, empregou-se a técnica de análise de conteúdo, conforme Bardin (2011), a qual possibilita a identificação de padrões, categorias e significados a partir das fontes documentais e bibliográficas. Essa abordagem foi crucial para desvendar as dinâmicas e os desafios impostos pelas milícias ao alcance do ODS 16.

O recorte temporal abrangeu o ano de 2017, enquanto o recorte geográfico deu enfoque a Belém/PA, território este estratégico para compreender a atuação das milícias na Amazônia.

A utilização de estudo de caso justificou-se pela sua capacidade de possibilitar uma análise aprofundada de fenômenos específicos em seus contextos reais (YIN, 2015). Esse método é particularmente adequado para investigar de que forma as milícias operam, se estruturam e interagem com as instituições públicas, além de permitir a exploração dos impactos dessas ações na construção de sociedades

pacíficas, justas e inclusivas, conforme as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16.

Este trabalho contou com o suporte de ferramentas de Inteligência Artificial, como o ChatGPT (OpenAI, 2024) e o Claude (Anthropic, 2024), especificamente na organização textual, estruturação argumentativa e na revisão do artigo, conforme as normas da língua portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Salienta-se que a interpretação dos dados coletados, bem como a sua análise crítica e argumentação acadêmica foram realizadas inteiramente pela autora.

Reconhece-se que a análise qualitativa e o foco em estudo de caso podem limitar a generalização dos resultados, porém, a profundidade e riqueza das informações obtidas compensam essa restrição, contribuindo significativamente para a compreensão do fenômeno das milícias no contexto amazônico.

4. ARTIGO CIENTÍFICO1 : Milícias Privadas: modus operandi e dificuldades da Polícia Civil do Pará no seu enfrentamento.

Revista: Caderno Pedagógico (A2 – Interdisciplinar)

Milícias privadas: modus operandi e dificuldades da Polícia Civil do Pará no seu enfrentamento

Private militias: modus operandi and difficulties of the Civil Police of Pará regarding their confrontation

Milicias privadas: modus operandi y dificultades de la Policía Civil de Pará en su enfrentamiento

DOI: 10.54033/cadpedv21n13-193

Originals received: 11/08/2024

Acceptance for publication: 11/29/2024

Marizol Vasconcelos de Almeida

Mestranda em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia

Instituição: Universidade do Estado do Pará

Endereço: Belém, Pará, Brasil

E-mail: marizolalmeida@gmail.com

Cláudia Viana Urbinati

Doutora em Ciência e Tecnologia da Madeira

Instituição: Universidade do Estado do Pará

Endereço: Belém, Pará, Brasil

E-mail: claudiaurbinati@uepa.br

Wando Dias Miranda

Doutor em Desenvolvimento

Instituição: Universidade do Estado do Pará

Endereço: Belém, Pará, Brasil

E-mail: wandomiranda@outlook.com

Jefferson Fernando Barbosa

Mestre em Segurança Pública

Instituição: Universidade Federal do Pará

Endereço: Belém, Pará, Brasil

E-mail: jeffbarbosa@gmail.com

Jéssica Andreza Barbosa Guimarães

Mestranda em Segurança Pública

Instituição: Universidade Federal do Pará

Endereço: Belém, Pará, Brasil

E-mail: jessicaabg@yahoo.com.br

Dilaylla Franlaydy de Siqueira Ávila

Especialista em Investigação Policial Moderna
Instituição: Instituto de Ensino de Segurança Pública
Endereço: Belém, Pará, Brasil
E-mail: jessicaabg@yahoo.com.br

Tânia Pimentel Benzaquem de Souza

Especialista em Direito Administrativo
Instituição: Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz
Endereço: Belém, Pará, Brasil
E-mail: taniabenzaquem27@gmail.com

Rodrigo Ferreira de Sousa

Especialista em Direito Penal e Processo Penal
Instituição: Faculdade Venda Nova do Imigrante
Endereço: Belém, Pará, Brasil
E-mail: digow.eng@gmail.com

RESUMO

Relatório de uma Comissão Parlamentar de Inquérito elaborado pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 2015, aponta para uma grande dificuldade em discernir se as associações criminosas investigadas configuram uma milícia. É nesse contexto que se insere a problemática deste trabalho, isto é, qual o modus operandi dos grupos milicianos que atuam em Belém do Pará e quais dificuldades a Polícia Civil do Estado do Pará vem encontrando no que concerne ao seu enfrentamento? Nesse sentido, o presente trabalho tem por objetivo compreender o modus operandi das milícias de Belém do Pará. Trabalha-se com a hipótese de que as milícias belenenses exploram diversas atividades econômicas, utilizando-se de ameaças, agressões e até homicídios como instrumento de coação. Na metodologia, desenvolveu-se um estudo qualitativo do tipo descritivo e exploratório. Procedeu-se ao levantamento de livros, artigos, leis, decretos, relatórios, matérias jornalísticas e documentos. Quanto aos procedimentos técnicos, fez-se uso de pesquisas bibliográfica e documental. Os resultados demonstram que as milícias belenenses se caracterizam pela venda de segurança privada a comerciantes e moradores de territórios periféricos e que a Polícia Civil enfrenta dificuldades para as investigar. Conclui-se que as milícias da capital paraense contam com a participação de agentes públicos e controlam territórios, mediante ações violentas. A Polícia Civil do Estado do Pará, por diversos motivos, não vem atuando de forma eficaz no combate à atuação desses grupos.

Palavras-chave: Milícias. Modus Operandi. Polícia Civil. Belém. Enfrentamento.

ABSTRACT

Importance of the study: the militias have occupied space in the news of Belém/PA for some years, however, many still doubt their existence, and this is due to the scarce discussion and timid scientific production about this

phenomenon. Purpose of the study: to understand the modus operandi of the militias of Belém/PA, according to the CPI report prepared by the Legislative Assembly of the State of Pará, in 2015. Even among the police, there is great difficulty in discerning whether the investigated criminal associations constitute a militia. In view of the above, the problem of this work arises: what is the modus operandi of the militia groups that operate in Belém/PA and what difficulties has the Civil Police of the State of Pará been encountering regarding its confrontation? It works with the hypothesis that the Belenenses militias explore various economic activities, using threats, aggressions and even homicides as an instrument of coercion. In the methodology, a qualitative study of the descriptive and exploratory type was developed. A survey was carried out of books, articles, laws, decrees, reports, journalistic articles and documents. As for the technical procedures, bibliographical and documentary research was used. The results demonstrate that the Belenenses militias are characterized by the sale of private security to traders and residents of peripheral territories and that the Civil Police faces difficulties in investigating them. It is concluded that the militias in the capital of Pará have the participation of public agents and control territories through violent actions. The Civil Police of the State of Pará, for various reasons, has not been acting effectively in combating the activities of these groups.

Keywords: Militias. Modus Operandi. Civil Police. Belém. Confrontation.

RESUMEN

Un informe de una Comisión Parlamentaria de Investigación elaborado por la Asamblea Legislativa del Estado de Pará, en 2015, señala una gran dificultad para discernir si las asociaciones criminales investigadas constituyen una milicia. En este contexto, se inscribe la problemática de este trabajo, es decir, ¿cuál es el modus operandi de los grupos milicianos que actúan en Belém do Pará y qué dificultades enfrenta la Policía Civil del Estado de Pará en su combate? En este sentido, el presente trabajo tiene como objetivo comprender el modus operandi de las milicias en Belém do Pará. Se trabaja con la hipótesis de que las milicias de Belém explotan diversas actividades económicas, utilizando amenazas, agresiones e incluso homicidios como instrumentos de coacción. En cuanto a la metodología, se desarrolló un estudio cualitativo de tipo descriptivo y exploratorio. Se realizó una recopilación de libros, artículos, leyes, decretos, informes, reportajes y documentos periodísticos. En cuanto a los procedimientos técnicos, se utilizaron investigaciones bibliográficas y documentales. Los resultados muestran que las milicias de Belém se caracterizan por la venta de seguridad privada a comerciantes y residentes de territorios periféricos y que la Policía Civil enfrenta dificultades para investigarlas. Se concluye que las milicias de la capital paraense cuentan con la participación de agentes públicos y controlan territorios mediante acciones violentas. La Policía Civil del Estado de Pará, por diversas razones, no ha estado actuando de manera eficaz en el combate a la actuación de estos grupos.

Palabras clave: Milicias. Modus Operandi. Policía Civil. Belém. Albardilla.

1 INTRODUÇÃO

Analisar a atuação das milícias privadas no Brasil tem sido um grande desafio, em virtude das escadas pesquisas sobre a temática e da omissão do legislador quanto à sua definição.

O termo milícia, que inicialmente fora usado para designar grupos de civis que resistiam a ocupações militares estrangeiras (Benjamin, 2019), é associado, nos dias atuais, a bandos mafiosos integrados quase sempre por paramilitares, que invadem e dominam territórios, ancorados em um discurso moral de enfrentamento à criminalidade, impondo taxas de proteção e interferindo na vida dos moradores, mediante ameaça de severas punições (Costa, 2014).

Ações de combate a esses grupos têm sido realizadas em território nacional. A título de exemplo, pode-se citar o caso emblemático do Rio de Janeiro/RJ, em que a Assembleia Legislativa, em 2008, instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para apurar a atuação de milícias no estado (Manso, 2020).

Quase dez anos após a conclusão da CPI, a vereadora carioca Marielle Franco, e seu motorista, Anderson Gomes, foram assassinados pelos ex-policiais militares Ronnie Lessa e Élcio Vieira de Queiroz, os quais seriam integrantes da milícia conhecida por Escritório do Crime, chefiada por Adriano de Nóbrega, morto, em 2020, durante uma operação policial na Bahia (Corsini, 2021).

O Estado do Pará não está livre da atuação de tais grupos, tanto que, em 2014, a Assembleia Legislativa também instalou uma CPI para investigar a existência de grupos de extermínio e milícias no território paraense (Pará, 2015).

Os parlamentares ouviram diversas testemunhas, especialistas e profissionais da área de segurança pública, propondo ao final da apuração uma série de ações voltadas ao combate da atuação desses grupos. Tal iniciativa não inibiu os criminosos, que ampliaram o seu domínio territorial e diversificaram seus empreendimentos econômicos (Pará, 2015).

Ante o exposto, este estudo buscará compreender o modus operandi das milícias que atuam em Belém/PA, com base nas conclusões da CPI das milícias

da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), além de identificar as dificuldades enfrentadas pela Polícia Civil do Estado do Pará no combate a esses grupos.

Ab initio, trabalha-se com a hipótese de que as milícias que atuam em Belém/PA contam com a participação de agentes públicos dotados de treinamento tático que dominam um determinado território e exploram as mais diversas atividades econômicas, almejando sobretudo o lucro, sob o falso discurso de estar oferecendo segurança e melhores condições de vida a seus moradores, usando como ferramenta de coerção a prática de intimidação, violência física e homicídios.

Tem-se observado que, embora inúmeros homicídios e até mesmo chacinas venham sendo atribuídos às milícias pela população de territórios vulneráveis, não se tem notícia da responsabilização criminal de tais indivíduos pelo delito de constituição de milícia privada, previsto no art. 288-A, do Código Penal Brasileiro.

Pois bem. Esta pesquisa justifica-se pela necessidade de se compreender o *modus operandi* das milícias que atuam na capital paraense e os desafios enfrentados pela Polícia Civil do Estado do Pará no que concerne à apuração de suas condutas. Uma vez atingido tal escopo, o estudo poderá auxiliar a polícia investigativa na adoção de estratégias mais eficientes, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à coibição e redução da criminalidade, com ênfase nas mortes violentas provocadas por grupos com características milicianas, o que representaria um ganho imensurável para a população, em especial aquela parcela que reside em áreas marginalizadas.

Este estudo tem como objetivo geral compreender o *modus operandi* das milícias que atuam em Belém/PA, tendo como referência o relatório final da CPI das Milícias elaborado pela ALEPA, em 2015. Os objetivos específicos consistem em traçar um breve histórico sobre o surgimento dos grupos de extermínio e milícias privadas; compreender e discutir o sentido atual de milícia; identificar as dificuldades enfrentadas pela Polícia Civil do Estado do Pará no que tange à apuração das condutas praticadas pelas milícias.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 GRUPOS DE EXTERMÍNIO E MILÍCIAS PRIVADAS: BREVE HISTÓRICO

Nas décadas de 1960, 1970 e 1980, a zona oeste do Rio de Janeiro/RJ, povoada por migrantes nordestinos, e a Baixada Fluminense presenciaram o nascimento de grupos de extermínio denominados de “polícia mineira”. Mascarados de “justiceiros” e caracterizados pelo “fazer justiça com as próprias mãos”, lançaram mão da violência, em especial de execuções sumárias, como mecanismo de enfrentamento à invasão de traficantes de drogas e à punição de indivíduos suspeitos de roubos e furtos em suas comunidades (Oliveira; Ribeiro, 2010).

Ao estudar a origem das milícias, Gonçalves (2021) constatou que, na década de 1950, foi criado, no Rio de Janeiro/RJ, pelo chefe de polícia, o denominado “Grupo de Diligências Especiais” ou, como era conhecido popularmente, “Esquadrão da Morte”, cuja missão era assassinar, de forma clandestina, criminosos. Com o passar do tempo, ele ganhou nova roupagem, evoluindo para a “mineira” ou “polícia mineira”, integrada por policiais que empregavam táticas de guerra para a tortura e eliminação do inimigo, assim considerado aquele apontado como autor de roubos, estupros e que, de alguma forma, representasse uma ameaça ao conceito de moradia segura.

Em sua análise sobre o surgimento de tais grupamentos, Manso (2020) assevera que o termo “Mineira” é usado para designar os policiais que possuem a habilidade de localizar um criminoso endinheirado ou foragido com o fim de o extorquir. Para esses indivíduos, não importa se o alvo é traficante de drogas, sequestrador, ladrão de banco ou de carga, pois, quanto mais abastado, maior o potencial de lucro do policial mineiro e maior sua receita com a extorsão.

O sociólogo José Eduardo Alves (2018), em entrevista ao portal DW Brasil, relatou que os grupos de extermínio, defensores da lógica do “bandido bom é bandido morto”, torturavam e assassinavam pessoas consideradas suspeitas nas áreas pobres do Rio e de São Paulo, propagando imagens dos mortos com plaquinhas que os associavam a práticas delituosas, de tal forma

que condenavam as vítimas sem qualquer acusação formal e adquiriam respaldo social para dar continuidade às suas atrocidades.

Com o advento da Redemocratização, cujo marco foi a promulgação da Constituição Federal de 1988, os policiais integrantes de tais grupos afastaram-se das execuções sumárias e começaram a recrutar civis, para realizarem o “serviço sujo”, enquanto eles iniciaram as suas investidas no cenário político-partidário, indicando aliados para a disputa de cargos (De Almeida; Miranda, 2021).

Os políticos, reconhecendo a importância de tais alianças para a sua manutenção no poder, fecharam os olhos para o crescimento desenfreado e arbitrariedades cometidas pelas milícias, defendendo-as publicamente, a ponto de as considerar um mal menor ao compará-las com os traficantes que comandavam os morros cariocas.

Enquanto isso, as milícias cresciam e começavam a explorar as mais diversas atividades econômicas, visando ao lucro individual, tais como a venda de botijões de gás, galões de água, gatonet, TV a cabo, taxaço dos serviços de transporte alternativo (vans e mototáxis), exploração de jogos de azar, quando não fazendo a segurança dos maiores bicheiros do Rio, autorizando a comercialização de entorpecentes por seus parceiros, financiando roubo de cargas e as comercializando em seus mercadinhos e supermercados (De Almeida; Miranda, 2021).

O termo milícia, de acordo com Cano e looty (2008), passou a ser usado com frequência, a partir de uma matéria divulgada pelo “O Globo”, em 10 de dezembro de 2006, a qual mencionou relatórios de Inteligência que demonstravam a ascensão desenfreada das milícias, contabilizando 52 comunidades tomadas e prevendo, num futuro bem próximo, um salto deste número para 92.

Como se viu, as milícias são herdeiras dos esquadrões da morte e dos grupos de extermínio, diferenciando-se pelo controle do território, por criarem uma estrutura de poder baseada na venda de serviços e produtos, pela imposição de taxas, práticas estas sustentadas por um falso discurso de ordem e paz, e por serem integradas por indivíduos que não necessariamente residem

nos territórios subjugados.

2.2 AFINAL, O QUE SÃO MILÍCIAS PRIVADAS?

A Assembleia Geral das Nações Unidas, em dezembro de 1989, por meio da resolução 44/162, aprovou os princípios e diretrizes para a prevenção, investigação e repressão às execuções extralegais, arbitrárias e sumárias, anunciando que caberia aos governos a proibição por lei dessas práticas, a sua criminalização e a imposição de penas que levem em conta a gravidade desses delitos. Em observância a tais diretivas e ao que preconiza o art. 5º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que veda a associação de caráter paramilitar, o legislador acrescentou, por meio da Lei 12.720, de 27 de dezembro de 2012, o art. 288-A ao Código Penal Brasileiro, que pune com reclusão de 04 (quatro) a 08 (oito) anos o ato de “constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código” (Brasil, 2012).

Embora tenha tipificado a prática de quaisquer crimes previstos no Código Penal por milícia particular, organização paramilitar, grupo ou esquadrão, o texto da lei foi silente quanto à sua definição jurídico-penal, fomentando acirradas discussões doutrinárias, insegurança jurídica e sensação de impunidade, posto que a omissão legislativa representa óbice à responsabilização criminal dos integrantes das milícias privadas.

Destaca-se que, embora omissivo no tocante à definição dos termos acima, o legislador definiu organização criminosa, por meio da Lei nº 12.850/2013, em seu art. 1º, §1º (Brasil, 2013), como:

A associação de 4 ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com o objetivo de obter qualquer vantagem, mediante a prática de infrações cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos ou tenham caráter transnacional.

Segundo Masson (2017, p. 435/436), ao criar um tipo penal aberto, isto é, com termos indefinidos, o legislador colocou em risco a constitucionalidade do art. 288-A, do Código Penal Brasileiro, frente ao princípio da reserva legal ou da

estrita legalidade, deixando a cargo da doutrina e da jurisprudência a sua conceituação. Para ele, milícia particular pode ser definida da seguinte maneira:

Agrupamento armado e estruturado de civis - inclusive com a participação de militares fora das suas funções - com a pretensa finalidade de restaurar a segurança em locais controlados pela criminalidade, em face da inoperância e desídia do Poder Público. Para tanto, seus integrantes apresentam-se como verdadeiros “heróis” de uma comunidade carente e fragilizada, e, como recompensa, são remunerados por empresários e pelas pessoas em geral.

Ao analisar o surgimento e expansão das milícias, Benjamin (2019, p. 45) sustenta que:

Historicamente, o termo milícia tem uma conotação positiva. Era usado para designar grupos civis que resistiam, muitas vezes sob a forma de guerrilhas, a uma ocupação militar estrangeira. Consta que, no Rio, o termo começou a ser usado para nomear grupos mafiosos por um motivo prosaico: as palavras “paramilitares” é muito extensa e dificultava os títulos das matérias jornalísticas. Daí o uso do termo “milícia”, que se firmou.

Ao realizarem um estudo exploratório das milícias no Rio de Janeiro, Cano e looty (2008, p. 159) propuseram sua definição como o somatório dos seguintes eixos:

1. controle de um território e da população que nele habita por parte de um grupo armado irregular; 2. caráter, em alguma medida, coativo desse controle dos moradores do território; 3. ânimo de lucro individual como motivação principal dos integrantes desses grupos; 4. discurso de legitimação referido à proteção dos habitantes e à instauração de uma ordem que, como toda ordem, garante certos direitos e exclui outros, mas permite gerar regras e expectativas de normatização da conduta; 5. participação ativa e reconhecida de agentes do Estado como integrantes dos grupos.

Em 2008, a ALERJ, ao término dos trabalhos da CPI que investigou a existência de milícias no estado, conceituou-as como:

[...] grupos armados para prática de diversas extorsões e exploração irregular de serviços públicos, controlados por integrantes das instituições de segurança pública e/ou das Forças Armadas, para fins econômicos escusos, não raro com representação direta de parlamentares ou indiretamente na forma de sustentação dessa atividade criminosa, contando, no mínimo, com a tolerância de

autoridades de Poderes Executivos (braço político-eleitoral) (Rio de Janeiro, 2008, p. 261).

A definição acima não corresponde ao sentido atual de milícias, uma vez que estas vêm adquirindo uma nova roupagem, de tal forma que grande parte de seus líderes não são necessariamente integrantes das instituições de segurança pública, mas civis, alguns até ligados ao narcotráfico, que, enxergando em tais práticas a oportunidade de auferir vantagem econômica, prestam segurança privada aos moradores mediante cobrança de taxas, contando com o apoio, direto ou indireto, de policiais militares, civis e penais, bombeiros, guardas municipais etc.

Em 22 de dezembro de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), instigada pelo assassinato de 11 (onze) pessoas, na madrugada do dia 05 de dezembro do referido ano, após o homicídio de um policial militar, no bairro Guamá, em Belém-PA, instalou uma CPI para apurar a atuação de milícias e grupos de extermínio no estado (Pará, 2015).

Em seu relatório conclusivo, datado em 30 de janeiro de 2015, a CPI da ALEPA, propôs a conceituação seguinte de milícias:

[...] grupos criminosos os quais contem ou não com a participação de agentes do sistema de segurança pública nos moldes do Art. 288-A do CPB, num determinado espaço: bairro, cidade, região. Simulando “poder de polícia”, através da venda de “proteção” e tendo como condutas criminosas mais comuns a prática do extermínio, a extorsão mediante sequestro, e a associação para o tráfico de drogas. Independentemente do nível ou estágio de organização e sofisticação (Pará, 2015, p. 216/217).

A Comissão sugeriu ao relator do projeto de lei do novo Código Penal a inclusão do tipo “milícias” no rol dos crimes, com a seguinte tipificação:

A Associação de 4 (quatro) ou mais pessoas, com o emprego de armas e associados a servidores das forças de segurança pública, ou dela oriundos, simulando poder de polícia num território, com fulcro em obter vantagens de qualquer natureza, inclusive eleitorais, direta ou indiretamente, valendo – se de concussão, constrangimento ilegal, extorsão mediante sequestro, homicídio, lesão corporal de qualquer natureza, ameaça ou dano, para cometer qualquer dos crimes da legislação penal pátria (Pará, 2015, p. 217).

Considerando as lições explanadas, entende-se que a milícia pode ser compreendida como a associação criminosa, de caráter permanente e estável, constituída por três ou mais pessoas, com a participação direta ou indireta de agentes de Segurança Pública, que se instalam num determinado território abandonado pelo Estado e, sob o falso discurso de restabelecer a ordem e a paz, afastam suspeitos de praticarem delitos, para, então, se apoderarem da área, monopolizando a exploração das mais diversas atividades econômicas, mediante a cobrança compulsória de taxas e a punição dos dissidentes.

2.3 ORIGEM DOS GRUPOS DE EXTERMÍNIO E MILÍCIAS EM BELÉM

Em 18 de abril de 1988, foi instituído no 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará o Patrulhamento Tático Metropolitano, mais conhecido por PATAM, com o escopo de complementar o policiamento motorizado de Belém/PA e de executar ações de controle de distúrbios civis e de contraguerrilha urbana em todo o território paraense (Oliveira Neto, 2020).

A PATAM, num curto tempo, começou a ser admirada pela população das áreas mais abastadas, que dispensava a ela elogios e agrados, e temida pelos moradores da periferia, tendo em vista que impunha tratamento duro e violento aos jovens das áreas, de tal forma que, à noite, ao avistarem as viaturas, todos corriam, ainda que não estivessem em conflito com a lei, tamanho era o medo e a fama que corria pelas ruas de Belém/PA (Oliveira Neto, 2020).

A unidade militar associava a manutenção da ordem à violência policial, cujo instrumento mais poderoso era a execução sumária. Devido a tais práticas, a PATAM começou a ser conhecida por “Mata-Pivete” e sofreu inúmeras acusações de formar grupos de extermínio, sendo extinta, em 26 de maio de 1992, sob forte pressão da Anistia Internacional e de grupos de defesa dos direitos humanos (Oliveira Neto, 2020).

Mesmo após a extinção da PATAM, os grupos de extermínio continuaram atuando na periferia de Belém, intensificando-se a matança nos últimos anos, sendo que o termo milícia só foi associado àqueles no estado do Pará recentemente, ou seja, após a chacina de novembro de 2014, que se deu logo

após a morte de um dos líderes da milícia do bairro Guamá, em Belém/PA. Até então, havia uma forte resistência dos órgãos de segurança pública em reconhecer a existência de tal modalidade de associação criminosa em solo paraense. A origem das milícias na metrópole de Belém está nos bairros Guamá, Terra Firme, Distrito de Icoaraci e, mais recentemente, Pedreira, cuja milícia estendia suas atividades aos bairros da Sacramenta e Barreiro (Couto, 2018).

A CPI da ALEPA constatou que a milícia de Belém/PA é um fenômeno recente, de tal forma que as suas atuações iniciais se deram, na primeira década do século XXI, na região do Riacho Doce, fronteira entre os bairros Guamá e Terra Firme, sendo caracterizada pela proposta de uma segurança privada voltada aos comerciantes e pelo combate a pequenos assaltantes:

A milícia privada se identifica como um grupo minimamente organizado, não formalizado, ou seja, sem a regular constituição de empresa, voltado para a prestação de “serviço de segurança” em determinada região. Podendo haver empresa constituída, normalmente de fachada, ou seja, utilizada para dar uma aparência de legalidade aos serviços de segurança prestados, que, na verdade, são impostos, mediante violência ou ameaça, à população. (Pará, 2015, p. 58).

Uma das testemunhas ouvidas pela CPI (Pará, 2015) relatou que as milícias belenenses nascidas, entre os anos de 2011 e 2012, nos bairros Terra Firme e Guamá, por meio, respectivamente, dos grupos denominados Liga da Justiça e Equipe Rex, além de ofertarem serviço de proteção a pequenos comerciantes, cobravam, contando com o apoio de guarnições policiais, propina de traficantes de drogas e até forneciam drogas a estes, sob a determinação de que as revendessem e repassassem o dinheiro a elas.

3 METODOLOGIA

Este estudo baseou-se em pesquisa bibliográfica e documental, sob uma perspectiva qualitativa do tipo descritiva e exploratória, posto que visou descrever as características de um determinado objeto, bem como proporcionar uma visão geral acerca deste, que ainda é pouco explorado, o que representa uma maior flexibilidade na tratativa do tema e, ao mesmo tempo, significativos

óbices à formulação de hipóteses precisas e operacionalizáveis (Gil, 2008). Quanto à natureza, a pesquisa pode ser classificada como aplicada, vez que almejou produzir conhecimentos que possam ser postos em prática e resultem em soluções de problemas específicos.

Como se viu, possui abordagem qualitativa, à medida que busca compreender e explicar relações, processos e fenômenos que não podem ser quantificados, figurando o cientista ao mesmo tempo como sujeito e objeto de sua pesquisa (Provdanov; Freitas, 2013).

Esta pesquisa foi desenvolvida a partir da leitura e análise de livros, artigos, leis, decretos, relatórios, matérias jornalísticas divulgadas em sítios eletrônicos e documentos acerca da origem, caracterização e atuação das milícias no Brasil.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 MODUS OPERANDI DOS GRUPOS MILICIANOS QUE ATUAM EM BELÉM/PA, CONFORME RELATÓRIO DA CPI DAS MILÍCIAS

Em 11 de novembro de 2014, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo ao clamor da sociedade, indignada com o assassinato de 11 (onze) pessoas, logo após o homicídio de um policial militar, morto com 20 (vinte) tiros em emboscada no bairro Guamá, na capital paraense, às 19h do dia 04 de novembro de 2014, criou uma Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de apurar a atuação de milícias e grupos de extermínio no estado, a qual encerrou seus trabalhos no dia 30 de janeiro de 2015, data em que disponibilizou seu relatório final.

A CPI constatou que, a princípio, as milícias da capital paraense buscavam ofertar segurança a donos de mercadinhos, açougues, padarias, restaurantes, pizzarias etc., no entanto, com o passar do tempo, mudaram a sua forma de agir, recebendo de comerciantes encomendas de morte, figurando como alvos aqueles que representavam algum perigo às suas atividades econômicas, isto é, assaltantes, traficantes e usuários de drogas, pedintes etc.

(Pará, 2015).

Além disso, enxergou no tráfico de drogas uma oportunidade extraordinária para auferir maiores vantagens econômicas, iniciando, então, uma guerra sangrenta contra aqueles que não concordavam em traficar as drogas apreendidas pelos policiais integrantes do grupo criminoso ou que se recusavam a pagar os valores das extorsões periódicas, que seriam uma espécie de alvará para a comercialização das substâncias ilícitas no território de domínio.

Tal constatação coaduna-se com a pesquisa feita por De Almeida e Miranda (2021), que, ao realizarem estudo de caso acerca da atuação de um grupo miliciano no município de Marituba/PA, situado na região metropolitana de Belém, notaram que um cabo da Polícia Militar criou, em nome de terceiro, uma empresa de vigilância clandestina, e começou a ofertar, de forma impositiva, serviços de segurança privada a comerciantes e a moradores de diversos bairros, contando, para tanto, com um forte aparato logístico, isto é, motocicletas, armas de fogo, coletes balísticos, rádios de comunicação, e vigilantes dotados de treinamento tático e operacional, vez que oriundos das forças de segurança pública.

Ainda segundo os pesquisadores, aqueles que resistiam a contratar os serviços de proteção ofertados pelo militar sofriam ameaças e tinham suas residências ou estabelecimentos comerciais roubados, havendo, além disso, contra tal grupo, a suspeita de estarem por trás da morte de supostos traficantes de drogas e integrantes de uma facção criminosa.

A CPI notou que, na capital paraense, comandantes de Batalhões articulam a venda de segurança patrimonial informal a grandes redes de farmácias e supermercados, explorando, para tanto, a mão de obra dos praças, que, sedentos por uma renda extra (bico), aceitam receber pequena fração do valor contratado, sendo suas escalas de serviço adequadas às demandas privadas (Pará, 2015).

Constatou que o território de atuação dos grupos milicianos determina o alcance de suas ações e que se valem da especialização dos agentes públicos que os integram tanto para a prática de extermínios, quanto para atrair o suporte de outros servidores, os quais concorrem para os resultados das ações das

milícias, ainda que de forma omissiva, considerando o respeito que têm aos milicianos, o agenciamento de “bicos” (prestação clandestina de serviços de segurança privada durante a folga), o receio de sofrerem represálias caso se recusem a apoiar as práticas criminosas e influenciados pela cultura da “resposta”, que consiste em vingar a morte de algum colega de profissão geralmente por meio do assassinato de egressos do sistema penal, supostos criminosos, desafetos etc. (Pará, 2015).

Os parlamentares não chegaram à conclusão diversa da que se viu ao longo deste trabalho, ou seja, que as milícias belenenses não matam para “fazer justiça”, embasadas na cultura do “bandido bom é bandido morto”, como muitos afirmam, mas por dinheiro ou qualquer outra vantagem, exterminando, assim, vidas, a qualquer hora do dia, por conta de disputas pelo controle do tráfico de drogas ou em decorrência de contratos de eliminação pactuados com comerciantes e agiotas que ofertam “bicos”. Elas adotam uma estrutura conciliar de tomada de decisões, semelhante aos tribunais do crime das facções criminosas, decidindo quem merece morrer e a quem se pode dar uma nova chance.

As milícias da capital paraense estão infiltradas nas mais diversas instituições e contam com o apoio crucial de policiais corruptos, os quais fornecem armas de fogo, munições, coletes balísticos, carros, motocicletas etc. Alguns, inclusive, promovem a “faxina” do local do crime, que consiste em apagar vestígios que possam levar à identificação dos autores, como, por exemplo, coleta de estojos deflagrados, apropriação do celular do morto, ameaça a moradores que possuem câmeras de vigilância em suas casas a fim de que não forneçam as imagens à Polícia Judiciária etc.

Embora possuam características peculiares que as distinguem das milícias cariocas, não se pode fechar os olhos para a expansão de tais grupos nos últimos anos e para os riscos que eles representam ao Estado Democrático de Direito, posto que há informações de que, atualmente, agem de forma mais discreta, todavia, mais cirúrgica, em especial por conta das operações policiais deflagradas pela Polícia Civil do Estado do Pará nos últimos cinco anos, estando focadas na exploração do jogo do bicho, apostas eletrônicas, agiotagens, oferta

de vigilância eletrônica e segurança privada armada, apoiando candidatos a cargos eletivos e permitindo que somente seus escolhidos façam campanha em seu território de domínio, além de estarem dando seus primeiros passos no que tange à ocupação de imóveis de programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

4.2 INVESTIGAÇÃO DE MILÍCIAS PRIVADAS: DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

A Lei Complementar nº 22/1994, que estabelece normas de organização, competências, garantias, direitos e deveres da Polícia Civil do Estado do Pará, reforçando o disposto no art. 144, §4º, da Constituição Federal de 1988, preconiza, em seu art. 1º, que cabe à Polícia Civil, dirigida por delegado de polícia de carreira da ativa, as funções de polícia judiciária e a exclusividade da apuração de infrações penais, exceto as militares. Por sua vez, a lei nº 12.830/2013 dispõe, em seu art. 2º, §1º, que compete ao delegado de polícia a condução de investigação criminal por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em lei, cujo escopo é a apuração das circunstâncias, da materialidade, e autoria das infrações penais.

Pois bem. No tocante à temática abordada neste trabalho, nota-se a atenção que a Polícia Civil do Estado do Pará vem dando ao combate da atuação de milícias no estado, em especial na região metropolitana de Belém, tanto que deflagrou, em março de 2019, a operação denominada Anonymous (Polícia Civil do Estado do Pará, 2019) que contou com a participação de mais de 350 (trezentos e cinquenta) policiais, com o escopo de esclarecer uma série de homicídios com características de execução ocorridos na região metropolitana de Belém-PA, nos anos de 2018 e 2019, resultando no cumprimento de 45 (quarenta e cinco) mandados de busca domiciliar e de 25 (vinte e cinco) mandados de prisões cautelares, figurando entre os presos policiais militares, uma delegada da Polícia Civil e um vereador.

Nas residências dos suspeitos, foram apreendidos entorpecentes, aparelhos celulares, fuzis, pistolas, revólveres, coletes balísticos, armas longas

com a numeração raspada, estojos deflagrados com o lote suprimido, veículo roubado, placas automotivas, balaclavas usadas nas ações criminosas, documentos de supostas vítimas, cortadores de cadeado, drones etc. (De Almeida; Miranda, 2021).

O município de Ananindeua/PA, onde fora deflagrada a operação Anonymous, apresentou redução expressiva no número de homicídios ao longo do ano de 2019, tanto que a BBC (Schreiber, 2020) publicou reportagem, destacando que, de janeiro a agosto de 2019, antes do programa federal “Em frente, Brasil”, 113 (cento e treze) pessoas foram assassinadas na cidade, 58% a menos que nos primeiros oito meses de 2018. Já entre setembro e dezembro, quando ocorreram 37 (trinta e sete) homicídios, a queda, em comparação com o mesmo período do ano anterior, ampliou-se para 64%.

Em que pese a promoção de operações como a acima citada, percebe-se que a Polícia Civil vem enfrentando dificuldades no que tange à investigação das milícias privadas, uma vez que estas contam com a participação de agentes públicos que conhecem os procedimentos investigativos e as técnicas utilizadas pela Polícia Judiciária, de tal forma que existe, inclusive, a suspeita de que milicianos vêm desligando seus aparelhos celulares ou os deixando em locais distantes quando vão praticar suas extorsões e execuções sumárias, a fim de evitar eventual rastreamento, além de trocarem as placas dos veículos utilizados em suas empreitadas criminosas e alterarem suas características externas.

Ao que parece, as milícias entram na mira da Polícia Civil diante de chacinas de grande repercussão, quando, então, passam a ser investigadas pela Divisão de Homicídios, a qual, focada na apuração das circunstâncias, materialidade e autoria do homicídio, encerra o inquérito policial após a coleta de elementos informativos que indiquem a autoria do assassinato em si, deixando de indiciar os investigados pela constituição de milícia privada, considerando a sua atribuição e a grande demanda da especializada.

Além das limitações acima, a Divisão de Homicídios carece de um protocolo de investigação de homicídios com características de execução promovidos por grupos de extermínio e/ou milícias privadas, bem como necessita de maior atenção do Estado no que tange à melhoria estrutural de seu

prédio, aquisição de ferramentas modernas de investigação e viaturas policiais, treinamento contínuo e valorização de seus policiais, formação de profissionais especializados em análise e processamento de dados etc.

5 CONCLUSÃO

Este estudo possibilitou compreender o fenômeno milícia privada como a associação criminosa, de caráter permanente e estável, constituída por três ou mais pessoas, com a participação direta ou indireta de agentes de Segurança Pública, que se instalam num determinado território abandonado pelo Estado e, sob o falso discurso de restabelecerem a ordem e a paz, afastam suspeitos de praticarem delitos para, então, se apoderarem da área, monopolizando a exploração das mais diversas atividades econômicas, impondo taxas aos moradores no tocante a transações de imóveis, prestação de serviço de segurança privada, bem como cobrando dos traficantes remanescentes valores semanais ou mensais para a comercialização de drogas em seu território, e, o mais marcante, aplicando punições àqueles que contrariem os seus interesses ou se recusem a seguir suas regras.

No que tange ao modus operandi das milícias que atuam em Belém, a CPI da ALEPA constatou que elas são compostas por civis e agentes das forças de segurança pública, que dão o suporte necessário a suas práticas ilícitas, fornecendo veículos, armas de fogo e equipamentos de proteção individual. Elas ofertam serviços de segurança privada, mediante a cobrança de taxas, bem como exigem o pagamento de pedágio aos traficantes para que continuem comercializando drogas na área. Quem se recusa a contratar seus serviços sofre ameaças, invasão a sua residência ou a seu estabelecimento comercial, extorções e pode até pagar com a própria vida. Nesse sentido, as milícias da capital paraense não prestam serviços com o escopo de restabelecer a ordem, assim como não matam supostos criminosos por justicamento, mas, sim, por dinheiro ou qualquer outra vantagem.

A Polícia Civil do Estado do Pará vem enfrentando dificuldades para investigar as milícias privadas, em decorrência do acesso destas a informações

privilegiadas. Pelo que se tem notícia, atualmente, a Divisão de Homicídios é a única especializada que se debruça sobre tal problemática, focando, no entanto, na apuração dos assassinatos praticados pelos grupos milicianos e, não, no delito de constituição de milícia privada ou organização criminosa.

Ora, não basta a responsabilização criminal dos investigados pelas execuções sumárias, eles devem responder pela constituição de milícia e, uma vez presentes os requisitos legais, pelo delito de organização criminosa. No entanto, tal apuração não deveria ficar a cargo da Divisão de Homicídios, já tão assoberbada de investigações de alta complexidade que demandam dedicação exclusiva, mas, sim, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado (DRCO), que poderia contar com o apoio da Diretoria Estadual de Combate à Corrupção, da Divisão de Crimes Funcionais e do Núcleo de Inteligência Policial. Tal espécie de força-tarefa possibilitaria o enfraquecimento destes grupos criminosos, em especial pelo bloqueio de valores e sequestro de bens, que ensejariam consideráveis obstáculos à recuperação daqueles.

Também seria interessante e de grande valia o estreitamento das relações entre essas unidades especializadas e o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Pará, que é responsável por identificar, reprimir, combater, neutralizar e prevenir ameaças que as organizações criminosas possam apresentar à democracia. Esta parceria fortaleceria a atuação das duas instituições e daria maior tranquilidade àqueles que trabalham diretamente no combate às milícias, que vivem atormentados pelo receio de sofrerem represálias e até mesmo atentados contra a sua integridade e a de seus familiares.

REFERÊNCIAS

ALVES, J. C. S. **Milícias: mudanças na economia política do crime no Rio de Janeiro**. In: JUSTIÇA GLOBAL. Segurança, tráfico e milícia no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008. p. 33-37.

BENJAMIN, C. **Estado policial: como sobreviver**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Rio de Janeiro, 1940.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 12.720, de 27 de setembro de 2012**. Dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos; altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. 2012.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 12.830, de 20 de junho de 2013**. Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia. 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; revoga a Lei n.º 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. 2013.

CANO, I.; LOOT, C. **Seis por meia dúzia?: um estudo exploratório do fenômeno das chamadas 'milícias' no Rio de Janeiro**. In: JUSTIÇA GLOBAL. Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008.

CORSINI, I. **Caso Marielle**: confira a linha do tempo da investigação do crime. CNN, Rio de Janeiro, 14 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/03/14/caso-marielle-confira-a-linha-do-tempo-da-investigacao-do-crime>. Acesso em: 25 maio 2021.

COSTA, G. C. **Sentidos de milícia: entre a lei e o crime**. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2014.

COUTO, A. **A periferia de Belém sob vigilância e controle**: o narcotráfico por uma perspectiva miliciana. Geografares, Espírito Santo, n. 27, p. 85-102, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/geografares/article/view/21542>. Acesso em: 15 maio 2021.

DE ALMEIDA, M. V.; MIRANDA, W. D. **Estudo de caso sobre a ação de um grupo miliciano no município de Marituba, Pará.** In: RAMOS, E. M. L. S.; ALMEIDA, S. S.; RAMOS, M. F. H. Segurança pública: desenvolvimento em ensino, pesquisa e extensão. 2. ed. Belém, PA: Gráfica e Editora Santa Cruz, 2021.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, A. B. **Milícias: o terceiro poder que ameaça a autoridade do Estado brasileiro e o domínio das facções.** São Paulo: Edições 70, 2021.

MANSO, B. P. **A República das Milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro.** São Paulo: TODAVIA, 2020.

MASSON, C. **Direito Penal**, vol. 3: parte especial, arts. 213 a 359-H. 7. ed. ver., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017.

OLIVEIRA, R.; RIBEIRO, P. J. **O impacto da ação das milícias em relação às políticas públicas de segurança no Rio de Janeiro.** Crime e Globalização, mar. 2010. Transnational Institute. Disponível em: <https://www.tni.org/files/download/crime4p.pdf>. Acesso em: 1 maio 2021.

OLIVEIRA NETO, S. B. **Sangue nos olhos: sociologia da letalidade policial no estado do Pará.** 2020. 397 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38542>. Acesso em: 30 nov. 2021.

PARÁ. Assembleia Legislativa do Estado. Comissão Parlamentar de Inquérito. **Relatório final da CPI para apuração da atuação de grupos de extermínio e milícias no estado do Pará.** Disponível em: https://www.alepa.pa.gov.br/midias/midias/11_relatorio_final_da_comissao_parlamentar_de_inquerito_para_apuracao_da_atuacao_de_grupos_de_exterminio_e_milicias_no_estado_do_para-teste-envio.pdf. Acesso em: 1 maio 2021.

PROVDANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa do Estado. Comissão Parlamentar de Inquérito. **Relatório final da CPI destinada a investigar a ação de milícias no âmbito do estado do Rio de Janeiro.** Disponível em: http://www.nepp-dh.ufrj.br/relatorio_milicia.pdf. Acesso em: 1 jul. 2020.

SCHREIBER, M. **Criticado por alcance tímido, projeto de Moro contra homicídios irá a apenas 10 cidades em 2020.** BBC, Brasília, 11 fev. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51409155>. Acesso em: 30 set. 2022.

5. ARTIGO CIENTÍFICO 2 : Milícias na Amazônia: um estudo de caso sob a perspectiva do ODS 16.

Revista: Revista Aracê (A2 – Interdisciplinar)

MILÍCIAS NA AMAZÔNIA: UM ESTUDO DE CASO SOB A PERSPECTIVA DO ODS 16

MILITIAS IN THE AMAZON: A CASE STUDY FROM THE PERSPECTIVE OF SDG 16

**MILICIAS EN LA AMAZONÍA: UN ESTUDIO DE CASO DESDE LA PERSPECTIVA DEL
 OBJETIVO DE DESARROLLO SOSTENIBLE 16**

 <https://doi.org/10.56238/arev7n6-278>

Data de submissão: 24/05/2025

Data de publicação: 24/06/2025

Marizol Vasconcelos de Almeida

Mestranda em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia
 Universidade do Estado do Pará (UEPA)
 Belém, Pará, Brasil
 E-mail: marizolalmeida@gmail.com
 ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-7348-0791>
 Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5744919956901045>

Cláudia Viana Urbinati

Doutora em Ciência e Tecnologia da Madeira
 Universidade do Estado do Pará (UEPA)
 Belém, Pará, Brasil
 E-mail: claudiaurbinati@uepa.br
 ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5314-5279>
 Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1953575032704696>

Wando Dias Miranda

Doutor em Desenvolvimento
 Universidade do Estado do Pará (UEPA)
 Belém, Pará, Brasil
 E-mail: wandomiranda@outlook.com
 ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1630-6736>
 Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6925939035060395>

Lucy Anne Cardoso Lobão Gutierrez

Doutora em Geociências
 Universidade Federal do Pará (UFPA)
 Belém, Pará, Brasil
 E-mail: lucyannegutierrez@uepa.br
 ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4199-1977>
 Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4345569332925330>

Roberto Magno Reis Netto

Doutor em Geografia
 Universidade Federal do Pará (UFPA)
 Belém, Pará, Brasil
 E-mail: bob_reis_ufpa@yahoo.com.br
 ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5076-6149>
 Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5368010317556530>

RESUMO

Este artigo analisa a atuação de um grupo miliciano na cidade de Belém/PA à luz do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16), que visa promover sociedades pacíficas, justas e com instituições eficazes. A pesquisa, de natureza qualitativa, adota o método do estudo de caso e baseia-se na análise de documentos oficiais, depoimentos e literatura especializada. Os resultados apontam para a existência de uma milícia estruturada, composta por agentes públicos, com atuação violenta, diversificação criminal e apoio institucional, comprometendo diretamente o cumprimento das metas do ODS 16. Identificam-se como principais desafios a ausência de integração entre os órgãos de segurança, a fragilidade das corregedorias e a dificuldade probatória para responsabilização penal. Conclui-se que a contenção das milícias exige estratégias coordenadas, repressão qualificada, fortalecimento das instituições de controle e políticas públicas baseadas em evidências, a fim de restaurar a legitimidade estatal em áreas dominadas pelo crime organizado.

Palavras-chave: Milícias. Amazônia. Segurança pública. ODS 16. Crime organizado.

ABSTRACT

This article analyzes the actions of a militia group in the city of Belém/PA in light of Sustainable Development Goal 16 (SDG 16), which aims to promote peaceful, just societies with effective institutions. The research, of a qualitative nature, adopts the case study method and is based on the analysis of official documents, testimonies and specialized literature. The results point to the existence of a structured militia, composed of public agents, with violent actions, criminal diversification and institutional support, directly compromising the achievement of the goals of SDG 16. The main challenges identified are the lack of integration between security agencies, the fragility of the internal affairs departments and the difficulty of obtaining evidence for criminal liability. It is concluded that the containment of militias requires coordinated strategies, qualified repression, strengthening of control institutions and public policies based on evidence, in order to restore state legitimacy in areas dominated by organized crime.

Keywords: Militias. Amazon. Public security. SDG 16. Organized crime.

RESUMEN

Este artículo analiza las acciones de un grupo paramilitar en la ciudad de Belém/Pensilvania, a la luz del Objetivo de Desarrollo Sostenible 16 (ODS 16), que busca promover sociedades pacíficas y justas con instituciones eficaces. La investigación, de naturaleza cualitativa, adopta el método de estudio de caso y se basa en el análisis de documentos oficiales, testimonios y literatura especializada. Los resultados apuntan a la existencia de una milicia estructurada, compuesta por agentes públicos, con acciones violentas, diversificación criminal y apoyo institucional, lo que compromete directamente el logro de los objetivos del ODS 16. Los principales desafíos identificados son la falta de integración entre los organismos de seguridad, la debilidad de los departamentos de asuntos internos y la dificultad para obtener pruebas de responsabilidad penal. Se concluye que contener a las milicias requiere estrategias coordinadas, represión cualificada, fortalecimiento de las instituciones de control y políticas

públicas basadas en evidencia, para restaurar la legitimidad del Estado en zonas dominadas por el crimen organizado.

Palabras clave: Milicias. Amazonía. Seguridad pública. ODS 16. Crimen organizado.

1 INTRODUÇÃO

As milícias privadas constituem um dos maiores desafios contemporâneos à segurança pública e à governança institucional no Brasil, sobretudo em áreas marcadas pela ausência prolongada do Estado. Nascidas no Rio de Janeiro, elas têm expandido suas fronteiras para a Região Amazônica, onde encontram solo fértil em territórios socialmente vulneráveis, com baixa presença estatal e elevados índices de desigualdade. A sua atuação não apenas desafia a autoridade pública, mas compromete diretamente os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16) da Agenda 2030 da ONU, que visa promover paz, justiça e instituições eficazes.

O termo milícia, usado inicialmente para designar grupos de civis que resistiam a ocupações militares estrangeiras (Benjamin, 2019), é associado, nos dias atuais, a bandos mafiosos integrados por policiais militares, civis e penais, bombeiros militares, guardas municipais e ex-agentes de segurança pública, que dominam um território, impõem taxas extorsivas de segurança aos moradores e comerciantes, e monopolizam atividades econômicas, usando a violência como mecanismo de controle e manutenção do poder sobre aquele território (Costa, 2014).

Este artigo analisa a atuação de um grupo miliciano operante no ano de 2017 na região metropolitana de Belém, com ênfase na caracterização organizacional, *modus operandi* e nos desafios enfrentados pelo sistema de justiça criminal. O objetivo central é compreender como a estrutura e atuação das milícias impactam o cumprimento das metas do ODS 16, revelando a insuficiência das políticas de segurança pública tradicionais frente à complexidade do fenômeno.

Para isso, recorre-se a um estudo de caso baseado em fontes primárias (inquérito policial, depoimentos e provas técnicas), complementadas por literatura especializada e documentos oficiais. A estrutura do texto contempla: referencial teórico sobre milícias, narcomilícias e facções criminosas; análise do caso concreto; apresentação dos resultados; e discussão final com recomendações estratégicas para a formulação de políticas públicas.

A Região Metropolitana de Belém, objeto deste estudo, é composta por oito municípios: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena. Neste artigo, o foco recai especialmente sobre a capital paraense, por ser o berço do grupo miliciano analisado.

Consoante dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Belém - cidade-sede da COP30 (Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima), prevista para ocorrer em novembro de 2025 - possui área de 1.059,458 km², população estimada, em 2024, de aproximadamente 1.398.531 pessoas, e densidade demográfica de 1.230,25 habitantes por quilômetro quadrado.

Apresentava renda mensal, em 2022, de 3,6 salários-mínimos e IDH de 0,746, em 2010, ocupando a 22ª posição entre as capitais brasileiras e 6ª entre as 7 capitais do Norte (IBGE, [s.d.]).

Segundo relatório do Instituto Trata Brasil (2024), a cidade integra o grupo das capitais brasileiras que tratam menos de 5% do esgoto coletado.

O Mapa da Desigualdade entre as capitais brasileiras, divulgado em março de 2024, pelo Instituto de Cidades Sustentáveis, revelou que Belém concentra 55,5% de seus domicílios em áreas de favela, sendo uma das cidades com maior concentração de favelas no Brasil, de tal forma que agrega quatro das vinte maiores do país: Baixada da Estrada Nova, com mais de 15 mil residências; Assentamento Sideral, com mais de 12 mil; Baixada da Condor, com 11.462 e Bacia do Una-Barreiro, com 11.453 (ESTADO DO PARÁ ONLINE, 2024).

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 (FBSP, 2024, p. 93), Belém é a 6ª cidade com a maior taxa de roubo e furto de celular entre os municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes, e 10ª entre as cidades com o maior número de homicídios dolosos no Brasil, em 2023, conforme o Mapa da Segurança Pública (BRASIL, 2024, p. 63).

Seus bairros periféricos, como Terra Firme, Guamá e Jurunas apresentam histórico de negligência estatal, elevado grau de exclusão social e forte presença de grupos armados ilegais. Neste contexto, as milícias não apenas impõem formas de governança violenta sobre os territórios, mas também capturam setores do aparato estatal, valendo-se da participação direta de agentes públicos para consolidar seu domínio.

Ante o exposto, buscar-se-á responder à seguinte pergunta: quais desafios as milícias representam ao Estado para a consecução do ODS 16?

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, voltada à compreensão aprofundada das dinâmicas criminais e institucionais relacionadas às milícias privadas atuantes na Amazônia Legal. A estratégia metodológica utilizada foi o estudo de caso, por permitir uma análise minuciosa e contextualizada de um grupo miliciano com atuação documentada na região metropolitana de Belém/PA, entre janeiro de 2017 e outubro de 2018.

Optou-se pelo método indutivo, partindo da análise de um caso concreto para inferir implicações mais amplas sobre segurança pública, crime organizado e o cumprimento do ODS 16 no Brasil. A unidade de análise compreende um grupo miliciano hierarquizado, com participação de agentes públicos, envolvido em homicídios, tráfico de drogas, extorsões e comércio ilícito de armas, operando nos municípios de Belém, Ananindeua e Santa Izabel do Pará.

As fontes de dados englobaram: (i) documentação oficial (inquéritos, autos de prisão, laudos técnicos); (ii) depoimentos e interceptações telefônicas colhidas durante a investigação; e (iii) literatura acadêmica e jornalística especializada. Utilizou-se análise documental e análise de conteúdo temática, com triangulação de dados para validar padrões de atuação do grupo e aproximar a realidade empírica das categorias conceituais trabalhadas na literatura (como as de Cano, Zaluar e Oliveira Neto).

Aspectos éticos foram rigorosamente observados, com respeito à confidencialidade das fontes e ao tratamento responsável dos dados sensíveis. O trabalho não divulga informações sigilosas, preservando a integridade das vítimas e testemunhas envolvidas.

Este trabalho contou com o suporte de ferramentas de Inteligência Artificial, como o ChatGPT (OpenAI, 2024) e o Claude (Anthropic, 2024), especificamente na organização textual, estruturação argumentativa e na revisão do artigo, conforme as normas da língua portuguesa e da ABNT. Salienta-se que a interpretação dos dados coletados, bem como a sua análise crítica e argumentação acadêmica foram realizadas inteiramente pelos autores.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 MILÍCIAS, NARCOMILÍCIAS E FACÇÕES CRIMINOSAS

Na noite de 14 de março de 2018, a Vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco e seu motorista Anderson Gomes saíam de um evento, quando foram perseguidos e encurralados por um veículo, sendo alvejados por inúmeros disparos de arma de fogo de uso restrito deflagrados do banco traseiro do automóvel dos assassinos. As investigações apontaram os dois ex-policiais militares Ronnie Lessa e Élcio de Queiroz como executores. Eles confessaram a prática dos crimes e foram condenados, respectivamente, à pena de 78 anos e 9 meses, e 59 anos e 8 meses de prisão (ROGERO, 2024).

Em delação, os executores apontaram os irmãos Domingos Brazão, conselheiro do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, e Chiquinho Brazão, deputado federal, como mandantes, os quais estariam insatisfeitos com a oposição da vereadora à grilagem de terras e à atuação das milícias na Zona Oeste. Além disso, relataram que o chefe da Polícia Civil do Rio teria auxiliado o grupo criminoso, criando embaraços ao esclarecimento da autoria do delito. Os três foram presos e aguardam julgamento.

Este fato de grande repercussão internacional demonstra o poder das milícias no Brasil e a sua capacidade de infiltração nas instituições públicas, uma vez que elegem parlamentares, corrompem servidores e recrutam agentes das forças de segurança pública, sempre visando ao lucro, independente da atividade ilícita explorada.

As milícias, grupos formados por civis e agentes das forças de segurança pública, nasceram com a proposta de restabelecer a ordem em territórios caracterizados pelo abandono do Estado e

dominados pelo crime. Uma vez ocupado o território, os milicianos, discretamente, expulsam narcotraficantes e autores de roubos e furtos, para, então, impor taxas de vigilância privada a moradores e comerciantes.

Vislumbrando a possibilidade de aumento dos lucros, com o tempo, passaram a explorar diversas atividades econômicas nas áreas por eles controladas, como, por exemplo, venda de botijão de gás, garrafão de água, sinal clandestino de TV a cabo e internet (*gatonet*), monopólio de transporte alternativo, imposição de taxa para funcionamento de estabelecimentos comerciais, grilagem de terras públicas e privadas, construção e venda de imóveis (SILVA, 2023).

Cano e Ioot (2008) definem as milícias como grupos armados irregulares integrados por agentes do Estado que controlam de forma coativa determinado território, sob um discurso de legitimação de proteção e instauração da ordem, motivados pelo ânimo de lucro.

Para Oliveira Neto (2024), as milícias são “grupos irregulares formados quase sempre por agentes e ex-agentes da segurança pública que oferecem “proteção”, mediante o pagamento de taxas e a imposição de serviços irregulares, por meio do controle armado do território e da difusão do terror”.

Em estudo sobre o *modus operandi* das milícias com atuação no estado do Pará, Almeida et al. (2024) apresentaram a seguinte definição de milícias privadas:

Associação criminosa de caráter permanente e estável, constituída por três ou mais pessoas, com a participação direta ou indireta de agentes de Segurança Pública, que se instalam num determinado território abandonado pelo Estado e, sob o falso discurso de restabelecerem a ordem e a paz, afastam suspeitos de praticarem delitos, para, então, se apoderarem da área, monopolizando a exploração das mais diversas atividades econômicas, impondo taxas aos moradores no tocante a transações de imóveis, prestação de serviços de segurança privada, bem como cobrando dos traficantes remanescentes valores semanais ou mensais para a comercialização de drogas em seu território, e, o mais marcante, aplicando punições àqueles que contrariem os seus interesses ou se recusem a seguir suas regras. (ALMEIDA et al., 2024, p. e11951)

De acordo com Zaluar (2007), como as milícias são integradas, em sua maioria, por policiais civis, militares, bombeiros e guardas, as forças de segurança pública atuam de forma diferenciada nos territórios dominados por elas, realizando menos operações e adotando práticas menos ostensivas e violentas. Tal postura demonstra omissão e conivência do Estado para as práticas dos seus, dando a entender que as consideram um “mal menor” diante do narcotráfico e das facções criminosas.

Como se viu, a milícia surge com a proposta inicial de afastar os traficantes e demais criminosos do território dominado, no entanto, muitas vezes, os milicianos veem no narcotráfico uma oportunidade ímpar de lucrar, substituindo os traficantes expulsos por aviõezinhos de sua confiança ou cobrando taxas daqueles para que continuem vendendo drogas no local.

Ao estudar a atuação das milícias nos espaços periféricos de Belém, capital do estado do Pará, Couto (2020) constatou esse vínculo delas com o narcotráfico, de tal forma, que as denominou narcomilícias, apresentando a seguinte explicação:

As narcomilícias surgem quando grupos armados de policiais e ex-policiais utilizam de táticas de treinamento e do corporativismo militar para obter vantagens, como: extorsão de traficantes e aviões, serviços prestados aos grandes traficantes ao executar sujeitos em débitos ou em conflitos com o patrão do tráfico, ou então, transportando e até mesmo distribuindo drogas a pequenos traficantes, obrigando-os a vendê-las sob a ameaça de morte, repassando dinheiro da venda aos milicianos. (COUTO, 2020, p. 172)

Há rumores de que as milícias paraenses, após a prisão de dezenas de milicianos nos últimos anos e diante da intolerância do Governo do Pará para com a prática de chacinas, passam por um momento de transição no mundo do crime, investindo pesado no tráfico nacional e internacional de drogas, atuando basicamente em duas frentes: na proteção dos carregamentos e na apreensão e apropriação parcial ou total da carga para revenda a traficantes aliados (OLIVEIRA NETO, 2024).

Pois bem. Em que pese o envolvimento frequente de tais grupos com o tráfico ilícito de drogas, entende-se ser temerário vinculá-los a esta prática criminosa e denominá-los narcomilicianos, visto que as milícias são muito difusas e, assim, exploram as mais diversas atividades econômicas, como seu viú alhures. Desta forma, há grupos milicianos que ofertam tão-somente serviços de segurança privada, com imposição de taxas, bem como transporte clandestino, venda irregular de imóveis etc., combatendo o tráfico de drogas e outros delitos no território dominado.

Assim, entende-se que as milícias não se confundem com as narcomilícias, embora estas possam ser compreendidas como uma espécie daquelas.

Nos últimos anos, o Brasil vem se deparando com um novo fenômeno: a imposição de taxas de segurança por facções criminosas em diversos estados, como, por exemplo, Pará, Rio de Janeiro, Ceará e Mato Grosso.

Estes grupos criminosos que até então reprovavam tal prática, característica das milícias, viram nela uma grande oportunidade de aumentar seus lucros sem correr tanto risco, a exemplo do tráfico de drogas e de armas, cuja logística é complexa e implica grandes perdas com o pagamento de agentes públicos corruptos, apreensões de cargas pela Polícia e até roubos por piratas durante o transporte.

Diante do cenário apresentado, é fundamental conceituar as facções criminosas e diferenciá-las das milícias.

Pois bem. Segundo Gonçalves (2021), as facções brasileiras são:

[...] organizações criminosas que possuem estatuto e ideologia bem definidos, com foco principal em lutar contra a opressão do Estado e, também, sedimentar o domínio das atividades

ilícitas dentro e fora do universo prisional através da expansão territorial. Surgiram como uma forma de unir os presos contra a repressão estatal. (GONÇALVES, 2021, p. 200)

Ao analisar o processo de transformação social do crime nas periferias de Fortaleza, estado do Ceará, Paiva (2019) apresentou a seguinte proposta de definição de facções:

Um coletivo constituído por associações, relacionamentos, aproximações, conflitos e distâncias necessárias entre pessoas comprometidas em fazer o crime, desenvolvendo relações afetivas profundas, laços sociais elaborados como os de família, e um sentimento de pertença desenvolvido pela crença em determinadas orientações políticas e éticas que a sustentam. São coletivos móveis de pessoas que fazem o crime como um meio de integrar a sociedade, pois não visam à sua destruição, e sim à participação em um sistema de bens materiais e simbólicos agenciados de múltiplas maneiras. (PAIVA, 2019, p. 170)

Diferente das milícias, as facções surgiram no interior dos presídios brasileiros como um mecanismo de fortalecimento voltado ao enfrentamento da repressão estatal e à luta pelos direitos dos reclusos. Como o tempo, expandiram-se para além dos muros do cárcere, criando conexão forte e direta entre criminosos enclausurados e egressos do sistema penal, sustentadas pelo pilar do crime, em especial o tráfico de drogas (COUTO; REIS NETTO, 2025). As facções geralmente são lideradas por homens negros, jovens, de baixa escolaridade e oriundos de áreas vulneráveis, ao passo que as milícias são chefiadas por agentes das forças de segurança pública já mais experientes.

Enquanto as facções enfrentam constantemente incursões da Polícia em seus territórios, as milícias contam, muitas vezes, com o apoio de policiais corruptos para explorarem suas atividades ilegais e até praticarem homicídios, vez que é comum o afastamento prévio de guarnições policiais das áreas onde milicianos assassinam seus desafetos.

No contexto atual, em que pese o fato de as facções criminosas, em especial o Comando Vermelho Rogério Lemgruber (CVRL ou CV), terem adotado o mesmo *modus operandi* dos milicianos, cobrando taxas de segurança ou de funcionamento de pequenos comerciantes e até grandes empresas que atuam no território subjugado, elas se diferenciam por defenderem ideais de paz, justiça e liberdade, igualdade, união etc. (ainda que questionáveis), ao passo que as milícias tentam se legitimar pelo discurso moral de combate ao crime e restauração da ordem e da paz. Aquelas contam com o apoio de agentes públicos, porém, de forma mais velada e mitigada, enquanto as milícias são integradas por agentes das forças de segurança pública, estejam eles na ativa ou não.

Os faccionados vêm cobrando de forma truculenta o pagamento de certa porcentagem sobre o faturamento mensal dos comerciantes, sob ameaça de violência física, morte e de terem seus estabelecimentos incendiados. Nos últimos meses, tem chamado atenção as ações de represália da facção criminosa Comando Vermelho contra empresas de internet, as quais, segundo Caniato (2025),

incluem ameaças a funcionários, incêndio de veículos, corte de cabos de fibra óptica e roubo de roteadores e outros equipamentos de conexão.

Ao que tudo indica, as facções encontraram sua galinha dos ovos de ouro — favorecida pela omissão do Estado diante da atuação das milícias. Em face desse cenário, torna-se urgente a formulação de estratégias eficazes para conter a expansão dessas organizações e frear a imposição sistemática de taxas ilegais sobre a população.

3.2 MILÍCIAS COMO UM DESAFIO AOS GESTORES DA SEGURANÇA PÚBLICA: OS DESAFIOS INSTITUCIONAIS AO ALINHAMENTO DO ODS 16

Em setembro de 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas lançou a Agenda 2030, que consiste num plano de ações voltado à erradicação da pobreza, proteção do planeta e garantia de paz e prosperidade. Foram estabelecidos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas a serem atingidos até 2030, que são integrados e buscam equilibrar as três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental (UNODC, 2025).

Adiante, apresenta-se a relação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; 2. Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável; 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades; 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos; 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos; 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos; 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos; 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade; 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. (ONU BRASIL, 2025)

Apesar da relevância de todos os objetivos, neste trabalho, daremos ênfase ao ODS 16 – *Paz, justiça e instituições eficazes*, que, conforme a ONU Brasil (2025), consiste em “promover sociedades

pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

O ODS 16 estabelece doze metas, podendo-se destacar as seguintes (IPEA, 2018): 16.1 (reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade); 16.3 (fortalecer o Estado de Direito e garantir acesso à justiça a todos, especialmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade); 16.4 (reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado) e a 16.5 (reduzir substancialmente a sonegação fiscal, a corrupção e o suborno em todas as suas formas).

Em que pese o esforço do Brasil para atingir as metas acima, dúvidas não há de que as milícias representam um grande entrave para o seu alcance, uma vez que elas são integradas por agentes das forças de segurança pública, estão infiltradas nos órgãos públicos, possuem controle territorial, exploram os mais diversos mercados clandestinos e contam o apoio de políticos, muitos dos quais eleitos pela coação exercida pelas milícias sobre os moradores das áreas por elas subjogadas.

No cenário nacional, observa-se uma preocupação do Estado em combater e desarticular as facções criminosas, inexistindo, porém, um esforço direcionado ao enfrentamento das milícias, dando a entender que elas são irrelevantes e causam um mal menor.

Ocorre que, como se viu, tais grupos criminosos aproveitam-se da omissão estatal para se instalar sorrateiramente em territórios marcados pela vulnerabilidade social e, aos poucos, sob um falso discurso de restabelecer a ordem e a paz daquela comunidade, substituem os criminosos originários pelos seus, impondo taxas de segurança – sob a justificativa de pacificação territorial, monopolizando a comercialização de diversos produtos e serviços, isto é, transporte, água, energia elétrica, internet, gás, cigarro, bebida alcoólica etc., dominando o tráfico de drogas, invadindo terrenos públicos e construindo imóveis sem regularização.

A ousadia é tamanha que há notícia de que as milícias chegaram a exigir de prefeituras do estado do Rio de Janeiro pagamento de taxas para que pudessem iniciar obras em áreas por elas dominadas. Em 2024, inclusive, o prefeito do Rio, Eduardo Paes, denunciou a cobrança de R\$500 mil de um grupo miliciano a uma empreiteira, sob a ameaça de paralisar a obra (CNN BRASIL, 2024).

De acordo com o portal UOL (2022), alguns condomínios já são controlados por tais criminosos, que cobram taxa de tudo o que se possa imaginar, sendo os moradores obrigados a prestar conta dos serviços executados no local, sob pena de pagar multa. Assim, um simples serviço de elétrica em um dos imóveis geraria para o electricista o ônus de pagar a taxa estabelecida pelos milicianos. Em caso de omissão, este seria obrigado a pagar uma multa de R\$1.000.

Conforme informações encaminhadas ao Disque Denúncia sobre a favela de Rio das Pedras, localizada na zona oeste do Rio de Janeiro, no período de 01/01/2022 a 20/07/2022, as milícias cobravam os seguintes valores: R\$110 - botijão de gás; R\$40/mês – ligação clandestina de água; R\$50 – ligação clandestina de luz para pequenas residências; R\$30/semana – taxa de segurança para moradores; R\$3.000/mês – de vendedores de comida e bebidas (UOL, 2022).

O Estado, por muito tempo, fechou os olhos para esse fenômeno, de tal forma que o projeto delas deu tão certo que as facções, como se viu, se sentiram encorajadas a adotar as mesmas práticas, adicionando ao seu portfólio a cobrança de taxas de segurança a comerciantes e empresários, expulsando, agredindo e até matando aqueles que se recusam a pagar.

Ora, diante de tal cenário, ficam evidentes as dificuldades que o Estado terá para cumprir as metas 16.1, 16.3, 16.4 e 16.5, uma vez que o fortalecimento e expansão das milícias, cujo domínio territorial depende da prática das mais diversas violências, como, por exemplo, agressões físicas, torturas e homicídios, vai de encontro ao proposto pela Agenda 2030. A omissão estatal enfraquece as instituições públicas e favorece a consolidação das milícias nos territórios caracterizados pela vulnerabilidade.

Para reduzir fluxos financeiros e de armas ilegais, bem como reforçar a devolução de recursos roubados (meta 16.4), é necessário que, mais do que investigadas, as milícias sejam responsabilizadas em todas as esferas. Assim, não adianta o simples indiciamento e prisão temporária de seus membros, se não há o comprometimento do Ministério Público para denunciá-los, havendo obviamente elementos para tanto, e do Judiciário para promover a instrução e julgamento do processo criminal com seriedade, imparcialidade e responsabilidade.

Além disso, é imprescindível a ação integrada das forças de segurança pública e não a sua fragmentação, como ocorre atualmente, onde a Polícia Federal não se comunica com a Polícia Civil e ambas pouco conversam com a Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo.

A não integração das forças de segurança pública e a omissão das Corregedorias das polícias são decisivas para o não cumprimento da meta 16.5, que consiste na redução da sonegação fiscal, corrupção e suborno.

No meio policial, quase todo mundo sabe quem é envolvido com milícia, facções, tráfico de drogas, contrabando, corrupção etc., mesmo porque muitos agentes não fazem questão de esconder seu crescimento patrimonial incompatível com a sua remuneração, chegando a ostentar em suas redes sociais carros importados, correntes e pulseiras de ouro, roupas e relógios de grife, viagens para o exterior banhadas a bebidas caras. Então, a pergunta que se faz é: por que as corregedorias das polícias

não vêm investigando tais agentes e os punindo, livrando tais instituições e a sociedade dessa estirpe de profissional?

Ramos et al. (2024), ao analisarem a relação dos grupos milicianos e de extermínio na ocorrência dos homicídios por uso de armas de fogo no período de 2014 a 2020 em Belém/PA, concluíram que a participação de agentes públicos em tais associações criminosas não só dificulta o esclarecimento da autoria das mortes provocadas por elas, como também atrapalha a formulação de indicadores sobre a criminalidade violenta na capital paraense e a construção de políticas públicas de prevenção e combate de atividades criminosas.

Almeida et al. (2024), ao discutirem as dificuldades enfrentadas pela Polícia Civil do Estado do Pará no combate às milícias, defenderam a necessidade de um trabalho integrado entre as suas unidades especializadas no combate às organizações criminosas e à corrupção com o Núcleo de Inteligência Policial e o Ministério Público, por meio do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO).

Além de tal integração, entende-se ser fundamental a cooperação institucional entre a Polícia Civil, a Receita Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) - unidade de inteligência financeira brasileira vinculada ao Banco Central e responsável por produzir e gerir inteligência financeira voltada à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro (COAF, 2024). Sem tal integração e sem o fortalecimento das corregedorias e demais órgão de controle interno, fica inviável o combate e enfraquecimento das milícias, facções e organizações criminosas e, conseqüentemente, o cumprimento das metas do ODS 16.

As organizações criminosas têm operado de forma cada vez mais articulada, formando consórcios para o tráfico internacional de drogas com destino à Europa, contrabandeando mercadorias, promovendo a extração ilegal de minérios, o tráfico de armas, entre outras atividades ilícitas. Essas redes compartilham informações estratégicas, potencializando seus lucros de maneira exponencial. Diante desse cenário, impõe-se ao Estado a necessidade de internalizar essa lógica de articulação e promover a efetiva integração entre os órgãos que compõem o sistema de justiça.

4 DISCUSSÃO E RESULTADO

4.1 APRESENTAÇÃO DO CASO

Numa tarde de janeiro de 2017, dois homens encapuzados desceram de um veículo prata, num bairro periférico da capital paraense, e efetuaram disparos contra três pessoas, entre estas um adolescente.

A investigação ficou a cargo da Polícia Civil do Estado do Pará, por meio da Divisão de Homicídios, unidade com atribuição de apurar crimes dolosos contra a vida em todo o estado, em especial os de grande complexidade.

O crime teve grande repercussão e ensejou forte pressão sobre a Polícia Civil no sentido de identificar com celeridade os executores, mesmo porque desencadeou grande sensação de insegurança e descontrole do Estado.

De acordo com denúncia anônima, as tentativas de homicídio teriam sido praticadas por um policial militar residente no mesmo bairro, o qual, dias antes, assassinara, a mando de um policial civil, uma pessoa que presenciou este recebendo propina de um traficante de drogas. Assim, o militar teria praticado a tripla tentativa com o objetivo de eliminar uma das testemunhas do homicídio do indivíduo que presenciou extorsão praticada pelo policial civil.

No mesmo dia, os familiares das vítimas foram ouvidos na delegacia e informaram que os criminosos queriam atingir apenas uma daquelas, no entanto, acabaram acertando seus vizinhos, que correram para dentro da casa do alvo. Um dos encapuzados invadiu o imóvel, enquanto o outro permaneceu na porta, dando-lhe cobertura.

A investigação detalhou que, cinco dias antes do atentado, o alvo dos atiradores jogou pedras contra o carro ocupado por encapuzados, quando estes efetuavam diversos disparos contra pessoas que se encontravam no bar do seu tio. Indignados, os criminosos que estavam no apoio dos executores tentaram pegar a vítima, mas sem êxito. Na ocasião, uma pessoa, que, desesperada, tentou refugiar-se sob um carro, foi morta e três ficaram feridas.

Após a tripla tentativa de homicídio que desencadeou a operação policial ora apresentada, um carro prata peliculado começou a espreitar a casa da testemunha e esta passou a receber ameaças de morte por meio de mensagens em seu celular.

Em situações como esta, é muito comum que milicianos divulguem fotos de seus desafetos, os associando a diversos crimes, em especial em morte de policiais, para incentivar ou “justificar” o assassinato daqueles.

O inquérito policial apontou que, dias antes do atentado ao bar, um policial militar fora assassinado, e, após tal episódio, ocorreram cerca de 27 homicídios em bairros periféricos da região metropolitana de Belém/PA.

Isto corrobora o que estudiosos da violência em Belém vêm sustentando há um bom tempo, isto é, que boa parte das chacinas ocorridas na região metropolitana ocorrem após a morte de agentes das forças de segurança pública, ocasião em que policiais e aliados aproveitam a comoção e revolta de

parte da tropa e da sociedade, para matar seus desafetos, justificando as execuções como possível “resposta” à covardia dos criminosos.

O grupo investigado não atuava somente na capital paraense, cometendo delitos diversos e homicídios também em Ananindeua e Santa Izabel, municípios que integram a região metropolitana.

Agindo sem limites e seguros da impunidade, cortavam cadeados dos portões das residências das vítimas e descarregavam suas pistolas contra elas, contando frequentemente com a cobertura das guarnições locais, o que evidencia quão complexas são as relações entre milícias e corrupção policial.

A ousadia do grupo analisado era tamanha que o inquérito demonstrou que um integrante chegou a entrar em contato com um presidiário residente no bairro por eles dominado, exigindo que pagasse a quantia de R\$15 mil para que ele e seu comparsa convencessem outro miliciano a não o matar.

A investigação policial compreendeu os meses de janeiro a outubro de 2017, sendo instaurado inquérito policial para apurar especificamente as tentativas de homicídio e, não, os crimes de constituição de milícia privada ou organização criminosa. No curso da apuração, foram identificados múltiplos eventos criminosos que revelaram a existência de associação criminosa com participação de policiais militares da ativa e ex-militares, atuando de forma sistemática e coordenada.

A Polícia Civil utilizou múltiplas fontes de evidência, incluindo análise de imagens de circuito fechado de televisão, interceptações telefônicas, oitivas de testemunhas e vítimas, além de medidas de busca e apreensão. A Autoridade Policial, baseando-se em depoimentos, provas periciais e relatórios de investigação, solicitou ao Poder Judiciário o decreto de prisões temporárias e mandados de busca e apreensão domiciliar contra 16 investigados – entre estes 3 policiais militares e 2 ex- militares - em 18 endereços distintos, demonstrando a amplitude territorial das ações do grupo.

Em áudios captados pela interceptação telefônica, os criminosos foram surpreendidos cobrando para não matar um desafeto de um dos integrantes do grupo, o qual, sem alternativa, pagou sob a promessa de que não seria morto, embora, o seu rival estivesse decidido a não cumprir o acordo feito por seu comparsa.

Um dos membros do grupo optou por colaborar com as investigações, fornecendo detalhes sobre as ações delituosas praticadas.

4.2 CARACTERIZAÇÃO E MODUS OPERANDI DO GRUPO MILICIANO

A análise do caso investigado revelou a existência de um grupo miliciano com características organizacionais complexas, operando na região metropolitana de Belém/PA, entre janeiro e agosto de 2017. O grupo apresentou estrutura hierárquica definida, com liderança exercida por um policial

militar e divisão clara de funções entre seus integrantes, incluindo executores, olheiros, fornecedores de armas e veículos.

Os resultados da investigação demonstraram que o grupo adotava um padrão operacional específico e recognoscível. Os integrantes utilizavam equipamentos táticos característicos, incluindo coturnos ou botas, coletes balísticos, balaclavas e armas de fogo do tipo pistola, empregavam veículos com placas adulteradas como estratégia sistemática para dificultar a sua identificação, evidenciando o grau de sofisticação operacional do grupo.

A análise temporal dos eventos revelou escalada progressiva na gravidade das ações criminosas. Inicialmente, o grupo concentrava suas atividades em homicídios de pessoas suspeitas de crimes patrimoniais no bairro sob controle. Posteriormente, identificou-se expansão para homicídios mediante pagamento, conforme comprovado através de interceptações telefônicas. Esta evolução sugere processo de profissionalização e mercantilização das atividades ilícitas.

4.3 TERRITORIALIDADE E APOIO INSTITUCIONAL

O estudo evidenciou que a milícia operava sem limitações territoriais rígidas, atuando em múltiplos municípios, isto é, Belém, Ananindeua e Santa Izabel do Pará. Esta característica diferenciava-se de grupos territorialmente restritos, indicando maior capacidade operacional e logística.

Um aspecto particularmente relevante foi a identificação de apoio institucional por parte de agentes de segurança pública nas áreas de atuação. A investigação revelou que policiais das respectivas áreas eram previamente comunicados sobre as ações, afastando-se dos locais escolhidos para evitar confrontos. Adicionalmente, estes agentes colaboravam na "limpeza dos locais de crime", ocultando vestígios para dificultar a identificação dos autores.

Os dados coletados indicaram envolvimento do grupo em 18 homicídios consumados, três tentativas de homicídio e uma chacina que resultou em cinco mortes e 14 feridos. Este padrão de violência sistemática corrobora a literatura especializada sobre grupos de extermínio e milícias, demonstrando o potencial lesivo de organizações criminosas com participação de agentes estatais.

4.4 DIVERSIFICAÇÃO CRIMINAL E COORDENAÇÃO

O estudo revelou diversificação progressiva das atividades criminosas. Além dos homicídios, o grupo passou a praticar extorsões mediante sequestro, comercialização de armas e munições (denominadas internamente como "canetas" e "bombons", respectivamente), evidenciando processo de expansão e complexificação das atividades ilícitas.

Dias antes da deflagração da operação policial, dois membros do grupo foram presos em flagrante delito, por extorsão mediante sequestro. Na ocasião, eles mantinham sob cárcere privado um feirante e exigiam que sua mãe lhes pagasse a quantia de R\$ 5 mil para que ele não fosse assassinado. Os milicianos sequestraram a vítima em plena luz do dia numa feira da capital e rodaram com ela no veículo o dia inteiro, ameaçando, espancando e pressionando seus familiares por meio de chamadas telefônicas a pagarem o valor exigido.

No curso da investigação, um policial militar foi ouvido como testemunha e relatou que tentou interceder junto ao líder do grupo para que seu sobrinho não fosse assassinado, vez que um comparsa daquele divulgara fotos da vítima em aplicativo de mensageria com o objetivo de incentivar o seu assassinato. Na ocasião, o miliciano deu a sua palavra de que o sobrinho do policial não seria assassinado, mas, para isso, exigiu que ele pagasse o valor que haviam gastado com a logística adquirida para o matar.

A investigação policial constatou que o grupo criminoso usava aplicativos de mensageria para coordenação das atividades e comunicação em geral. Através destes canais, os integrantes compartilhavam informações sobre localização de vítimas, estratégias de ação e celebravam o êxito de suas atividades ilícitas. Esta forma de comunicação demonstra adaptação às tecnologias contemporâneas e sugere grau de organização compatível com definições de organização criminosa.

4.5 DESAFIOS INVESTIGATIVOS E DESFECHO PROCESSUAL

A investigação enfrentou obstáculos significativos, particularmente relacionados à obtenção de provas materiais e testemunhais. As vítimas, em sua maioria, não compareceram ao Centro de Perícias Científicas para realização de exames de corpo de delito, prejudicando a materialidade delitiva. Adicionalmente, testemunhas potenciais demonstraram temor de retaliação, exigindo medidas especiais de proteção.

Ao final da investigação, a Autoridade Policial relatou que os investigados integravam associação criminosas com características de grupo de extermínio e milícia privada, bem como de organização criminosa, uma vez que possuíam formação estável e perene, atuavam em vários municípios e dividiam as tarefas delituosas, logrando êxito em identificar o seu líder, olheiros, executores, e fornecedores de armas e de veículos.

O inquérito revelou que a milícia tinha como líder um policial militar e cometia diversos crimes, em especial homicídios, sendo que começou assassinando pessoas suspeitas de roubos e furtos no bairro. Após, diante da oportunidade de expandirem seus negócios escusos, passaram a matar quase que diariamente mediante pagamento, a praticar extorsões mediante sequestro e a traficar armas de

fogo e munições. Tais fatos foram comprovados por áudios captados no curso das interceptações telefônicas.

A investigação constatou que os criminosos às vezes recebiam caixas de munições como pagamento pelos delitos praticados.

Nove meses após o ocorrido, A autoridade policial representou pela prisão preventiva de dezoito integrantes do grupo miliciano – sendo cinco policiais militares - e os indiciou por tentativa de homicídio qualificado (art. 14, inciso II c/c art. 121, incisos II, IV e V, e 6º do CPB), organização criminosa (artigo 2º, §§2º e 4º, inciso II, da Lei 12.850/2013), constituição de milícia privada (artigo 288-A, do CPB) e extorsão (artigo 158, §1º, do CPB).

Dos 18 indiciados, somente 13 figuraram como denunciados pelo Ministério Público, os quais foram impronunciados e tiveram seu indiciamento cancelado pelo Poder Judiciário, sob o fundamento de insuficiência probatória, em agosto de 2018. O magistrado considerou que a ausência de exames de corpo de delito e a fragilidade das provas testemunhais comprometeram a demonstração da autoria e materialidade dos crimes.

Em setembro do mesmo ano, o Ministério Público recorreu da decisão e solicitou a remessa dos autos ao juízo competente para julgar o crime de organização criminosa.

O recurso ministerial encontrava-se parado no Tribunal de Justiça do Pará desde 2019, demonstrando a complexidade probatória inerente a casos envolvendo associações criminosas com participação de agentes estatais.

4.6 DISCUSSÃO

Os resultados obtidos corroboram a literatura especializada sobre grupos milicianos com participação de agentes estatais. A presença de estrutura hierárquica, divisão de funções, territorialidade expandida e apoio institucional configuram elementos típicos de milícias conforme definidas na literatura criminológica.

A evolução das atividades criminosas, partindo de homicídios localizados para operações mercantilizadas e diversificadas, ilustra processo de institucionalização da violência privada. Este fenômeno representa desafio significativo para as instituições de segurança pública e justiça criminal, particularmente quando envolve agentes estatais.

As dificuldades processuais identificadas evidenciam limitações do sistema de justiça criminal em lidar com organizações criminosas sofisticadas. A intimidação de testemunhas, a destruição de vestígios com apoio institucional e a complexidade probatória inerente a estes casos exigem desenvolvimento de estratégias investigativas e processuais especializadas.

Os achados sugerem necessidade de aprofundamento nas discussões sobre controle institucional, proteção de testemunhas e desenvolvimento de metodologias investigativas específicas para casos envolvendo organizações criminosas com participação de agentes estatais.

Como visto, crimes praticados por milícias geram intimidação, o que enseja a adoção de medidas especiais de proteção às vítimas e testemunhas, como, por exemplo a oitiva por videoconferência sem revelação de endereços, dada a extensão das ameaças e retaliações identificadas.

5 CONCLUSÃO

A análise do caso investigado em Belém revela que as milícias representam um obstáculo sistêmico à efetivação do ODS 16 no Brasil. Ao explorar territórios marcados pela vulnerabilidade social e institucional, essas organizações não apenas impõem formas paralelas de governança, mas infiltram-se nas estruturas estatais, corroendo os pilares da legalidade, da justiça e da eficácia institucional.

Os achados demonstram a presença de elementos típicos de milícias conforme descrito na literatura especializada: hierarquia, divisão de tarefas, apoio institucional, uso sistemático da violência e diversificação das atividades ilícitas. A investigação policial detalhada identificou envolvimento direto de agentes públicos em práticas como homicídio, extorsão e comércio de armamentos, revelando uma simbiose perigosa entre criminalidade organizada e agentes do Estado.

Contudo, a responsabilização criminal mostrou-se frágil, com absolvições baseadas na falta de provas materiais e testemunhais, refletindo os limites atuais do sistema de justiça frente à complexidade dos crimes praticados por milicianos. As principais fragilidades institucionais observadas incluem: a ausência de integração entre forças de segurança, a fragilidade das corregedorias, a insuficiência de políticas preventivas e a falta de proteção eficaz a vítimas e testemunhas.

Para enfrentar esse desafio, recomenda-se: (i) a criação de uma delegacia especializada em investigação de milícias e narcomilícias, dentro da estrutura da Divisão de Crimes Funcionais (DECRIF), a qual possui a atribuição de apurar transgressões de servidores públicos, no exercício do cargo ou fora dele; (ii) o fortalecimento das corregedorias e dos mecanismos de controle externo das polícias; (iii) a integração operacional entre Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, COAF, Receita Federal e Ministério Público; e (iv) a formulação de políticas públicas que combinem repressão qualificada com ações estruturantes nas áreas mais vulneráveis.

A urgência de respostas coordenadas não pode ser subestimada. O avanço das milícias compromete a paz social, deslegitima o Estado e aprofunda a insegurança nos territórios subjugados.

Cabe ao poder público resgatar sua autoridade, mediante políticas firmes, éticas e integradas, alinhadas aos compromissos assumidos na Agenda 2030.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. V. de; URBINATI, C. V.; MIRANDA, W. D.; BARBOSA, J. F.; GUIMARÃES, J. A. B.; ÁVILA, D. F. de S.; SOUZA, T. P. B. de; SOUSA, R. F. de. Milícias privadas: modus operandi e dificuldades da Polícia Civil do Pará no seu enfrentamento. *Caderno Pedagógico*, [S. l.], v. 21, n. 13, p. e11951, 2024. DOI: 10.54033/cadpedv21n13-193. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/11951>. Acesso em: 14 maio. 2025.

BENJAMIN, Cid. *Estado Policial: como sobreviver*/Cid Benjamin. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, ano 150, n. 149, p. 1, 5 ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acesso em: 2 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Mapa de Segurança Pública 2024*. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/download/dados-nacionais-de-seguranca-publica-mapa/mapa-de-seguranca-publica-2024.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2025.

CANO, Ignacio; IOOT, Carolina. Seis por meia dúzia? Um estudo exploratório do fenômeno das chamadas 'milícias' no Rio de Janeiro. In: JUSTIÇA GLOBAL (Org.). *Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008. p. 48–83.

CANIATO, Bruno. Extorsão, tiros e ameaças: ataques de facção derrubam internet no Ceará. *Veja*, São Paulo, 13 mar. 2025. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/extorsao-tiros-e-ameacas-ataques-de-facciao-derrubam-internet-no-ceara>. Acesso em: 17 mai. 2025.

COAF – CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS. *O que faz o COAF*. Brasília: Ministério da Fazenda, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/coaf/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-do-coaf-1/OquefazoCoaf.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2025.

COSTA, G. C. *Sentidos de milícia: Entre a lei e o crime*. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2014.

COUTO, Aiala Colares. *Periferias sob vigilância e controle*. Rio de Janeiro: Editora Periferias, 2020.

COUTO, Aiala Colares Oliveira; REIS NETTO, Roberto Magno. *Encarceramento em massa e implicações na organização das facções criminosas na Amazônia* [livro eletrônico]. 1. ed. Belém, PA: Ed. dos Autores, 2025. (Relatório facções FBDH). Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/390421407>. Acesso em: 23 maio 2025.

CNN BRASIL. *Milícia de Zinho cobrou taxas de obras da Prefeitura do Rio, revelam investigações*. CNN Brasil, São Paulo, 25 jan. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/milicia-de-zinho-cobrou-taxas-de-obras-da-prefeitura-do-rio-revelam-investigacoes/>. Acesso em: 21 maio 2025.

CNN BRASIL. Eduardo Paes denuncia cobrança de R\$ 500 mil de bandidos para liberar obra. CNN Brasil, São Paulo, 30 jan. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/eduardo-paes-denuncia-cobranca-de-r-500-mil-de-bandidos-para-liberar-obra/>. Acesso em: 21 maio 2025.

ESTADO DO PARÁ ONLINE – REDAÇÃO. Mapa da Desigualdade: mais de 55% dos domicílios em Belém são em áreas de favelas. Estado do Pará Online, Belém, 21 ago. 2024. Disponível em: <https://estadodoparaonline.com/mapa-da-desigualdade-mais-de-55-dos-domicilios-em-belem-sao-em-areas-de-favelas/>. Acesso em: 21 jun. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 20 jun. 2025.

GONÇALVES, Antonio Baptista. Milícias: o terceiro poder que ameaça a autoridade do Estado brasileiro e o domínio das facções criminosas. São Paulo: Edições 70, 2021.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Agenda 2030: metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2oJPWy0>. Acesso em: 7 fev. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Belém (PA) – Panorama. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/belem/panorama>. Acesso em: 21 jun. 2025.

INSTITUTO TRATA BRASIL; GO ASSOCIADOS. Ranking do saneamento de 2024: relatório completo. São Paulo: Instituto Trata Brasil; GO Associados, 2024. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Relatorio-Completo-Ranking-do-Saneamento-de-2024-TRATA-BRASIL-GO-ASSOCIADOS.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2025.

OLIVEIRA NETO, Sandoval Bittencourt de. Milícias low profile: economia de violência, proteção restrita a clientes especiais e crescente envolvimento no tráfico de drogas ilícitas. Fonte Segura. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 02 out. 2024. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/milicias-low-profile-economia-de-violencia-protacao-restrita-a-clientes-especiais-e-crescente-envolvimento-no-trafico-de-drogas-ilicitas/>. Acesso em: 23 maio 2025.

ONU BRASIL. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 maio 2025.

PAIVA, Luiz Fábio S. “AQUI NÃO TEM GANGUE, TEM FACÇÃO”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. Caderno CRH, Salvador, v. 32, n. 85, p. 165–184, jan/abr 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/ZdSryHB3Y6Ph48C36pQrflW/?lang=pt>. Acesso em: 17 mai. 2025.

RAMOS, Edson Marcos Leal Soares; MIRANDA, Brenno Moraes; ARAUJO, Luiz Victor Almeida de. Chacinas de Belém: participação de grupos milicianos e de extermínio nos homicídios de Belém, Pará, Brasil. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 172–193, 2024. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1757>. Acesso em: 22 maio 2025.

ROGERO, Tiago. Marielle Franco murder: ex-police jailed for decades over crime that shook Brazil. The kGuardian, Londres, 31 out. 2024. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2024/oct/31/marielle-franco-brazil-murder-former-police-officers-sentenced>. Acesso em: 21 abr. 2025.

SILVA, Mariana Cavalcanti da. Urbanismo miliciano: remoções públicas e fragmentação política. LabCidade, São Paulo, 18 abr. 2023. Disponível em: <https://www.labcidade.fau.usp.br/urbanismo-miliciano-remocoes-publicas-e-fragmentacao-politica/>. Acesso em: 21 abr. 2025.

UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/embaixadores-da-juventude/conhea-mais/a-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentvel.html>. Acesso em: 20 maio 2025.

UOL. Milícia torturou e matou garoto de programa que não pagou “tributo”. UOL Notícias, São Paulo, 8 ago. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/08/08/milicia-torturou-e-matou-garoto-de-programa-que-nao-pagou-tributo.htm>. Acesso em: 21 maio 2025.

ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz? São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 89–101, jul./dez. 2007. Disponível em: http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_08.pdf. Acesso em: 21 abr. 2025.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS GERAIS

Esta dissertação teve o escopo principal de analisar as características e modus operandi das milícias que atuam na região metropolitana de Belém/PA e identificar os desafios que elas representam à consecução do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, da Agenda 2030, que busca promover sociedades pacíficas e inclusivas, proporcionando o acesso à justiça para todos e construindo instituições eficazes, responsáveis e inclusivas. O estudo debruçou-se sobre investigação emblemática coordenada pela Polícia Civil do Estado do Pará, em 2017.

Os resultados revelaram que as milícias fincadas em território belenense surgiram com a proposta de ofertar segurança privada a moradores de bairros marcados pela vulnerabilidade social, mediante a cobrança de taxas. Uma vez instaladas, podem controlar o tráfico de drogas da área sob domínio, extorquindo traficantes ou substituindo estes por seus próprios aviõezinhos. Algumas emprestam valores a juros altíssimos, obrigando os devedores a pagar sob ameaça de espancamento, tortura e assassinatos.

Tais grupos criminosos sempre contam com o apoio de agentes das Forças de Segurança Pública, sejam eles da ativa ou não, os quais impõem respeito e temor, e lucram com a morte alheia, como se viu no estudo de caso, em que vítimas foram obrigadas a pagar para não serem assassinadas, sendo que de uma delas, inclusive, foi cobrado valor correspondente ao gasto que a milícia teve com a logística adotada para a monitorar. É tão absurdo que parece ficção.

A Polícia Judiciária enfrenta grandes entraves para investigar milicianos, em virtude do entranhamento de seus membros em instituições públicas, de tal forma que muitos deles conhecem as técnicas de investigação, protocolos e estratégias adotados. Além disso, há uma descrença da sociedade no que tange a denunciar a violência praticada pelas milícias, seja pelo medo de represália, seja por não acreditar que o Estado vá realmente investigá-las e puni-las, uma vez que seus membros também são servidores públicos ou contam com o apoio destes.

Isto ficou demonstrado no estudo de caso, em que vítimas deixaram de comparecer ao prédio da Polícia Científica para se submeterem a exame de corpo de delito, prejudicando a produção de provas e fragilizando a investigação, de tal forma que os indiciados não foram levados ao Tribunal do Júri. O temor das vítimas e testemunhas também ficou evidenciado no curso da instrução processual, à medida

em que não foram encontradas para serem ouvidas em audiência, chegando a mudar de estado para não serem localizadas.

As milícias desafiam o Estado de forma escancarada e destemida, tanto que assassinaram uma parlamentar, em plena via pública, simplesmente por entenderem que ela estaria prejudicando a sua exploração imobiliária.

A expansão destes grupos criminosos, somada à falta de integração entre os órgãos do sistema de justiça, enfraquece o Estado, criando sérios embaraços ao alcance do ODS 16, em especial no que tange à redução de homicídios (meta 16.1), combate ao crime organizado (meta 16.4) e ao enfrentamento à corrupção (meta 16.5).

No caso estudado, evidenciou-se um esforço homérico por parte da Polícia Civil para investigar e responsabilizar criminalmente integrantes de uma milícia que mataram várias pessoas em bairros periféricos da Região Metropolitana de Belém, sendo que apenas uma parcela dos indiciados foi acusada formalmente pelo Ministério Público e nenhum foi sequer julgado pelo Tribunal do Júri, embora houvesse provas suficientes para tanto, as quais foram consubstanciadas por meio de depoimentos, interceptação telefônica e quebra de sigilo. Situações como esta, desencorajam a sociedade a denunciar as ações criminosas das milícias, aumentam a sensação de impunidade, fortalecem tais grupos e desestimulam o trabalho policial.

Em que pese o empenho da Polícia Judiciária, é notória a omissão do Estado no que tange à investigação de milícias privadas, de tal forma que inexiste no Estado do Pará uma delegacia especializada no combate a este tipo de associação criminosa. Assim, elas costumam ganhar visibilidade em apurações promovidas pela Divisão de Homicídios, cujo escopo é identificar a autoria de assassinatos, ficando a responsabilização dos criminosos pela constituição de milícia em segundo plano.

É imprescindível a integração das Polícias Civil, Federal e Militar, do Ministério Público e Judiciário, com o auxílio constante da Inteligência Policial, voltado ao fortalecimento da capacidade preventiva, investigativa e repressiva do Estado. Esta integração deve ser acompanhada de políticas públicas sociais em territórios marcados pela alta vulnerabilidade socioeconômica, onde o domínio miliciano se consolida pela ausência ou precariedade da presença estatal. Somente com ações integradas, inteligência compartilhada e políticas preventivas será possível enfrentar de forma efetiva a expansão das milícias na Amazônia e assegurar o avanços das metas do ODS 16.

Como ressaltado ao longo deste trabalho, a exploração acadêmica do fenômeno das milícias na Amazônia ainda é incipiente, especialmente no que se refere a produções elaboradas por agentes de segurança pública, que vivenciam cotidianamente essa problemática. Nesse contexto, esta dissertação pode servir de base para o desenvolvimento de futuras pesquisas que aprofundem a temática sob diferentes enfoques. Entre as possibilidades, destaca-se a realização de estudos quantitativos sobre o número de inquéritos policiais instaurados no Estado do Pará para apurar a atuação de milícias e seus respectivos desfechos; pesquisas qualitativas que investiguem a percepção de agentes das forças de segurança pública quanto à dinâmica desses grupos e estratégias de enfrentamento; bem como análises sobre a vinculação entre milícias, narcotráfico e grilagem de terras. Tais abordagens podem contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de segurança e para o fortalecimento das instituições estatais no enfrentamento ao crime organizado na região amazônica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTHROPIC. Claude [recurso eletrônico]. 2024. Disponível em: <https://claudai.com.br/>. Acesso em: 11 jun. 2025.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BENJAMIN, Cid. **Estado Policial: como sobreviver**/Cid Benjamin. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística Básica**. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CANO, I; DUARTE, T. Milícias. **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020. Pp. 325-333.

CARNEIRO, Taymã. **Monitor da Violência**: assassinatos no Pará caem 13,7% em 2023, mas estado segue acima do índice de mortes do país. Portal G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/03/12/monitor-da-violencia-2023-para.ghtml>. Acesso em: 17 jun. 2024.

CELLARD, A. **A análise documental**. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295-316.

COSTA, G. C. **Sentidos de milícia**: Entre a lei e o crime. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2014.

FAPESPA (Fundação Amazônia de Ampara a Estudos e Pesquisas). **Anuário Estatístico do Pará 2023. Governo do Pará**, Belém. Disponível em: <https://www.fapespa.pa.gov.br/sistemas/anuario2023/portfolio.html>. Acesso em: 25 mai. 2024. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed., São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Antonio Baptista. **Milícias**: o terceiro poder que ameaça a autoridade do Estado brasileiro e o domínio das facções. São Paulo: Edições 70, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA . Censo Brasileiro de 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Agenda 2030**: metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Ipea, 2018.

Disponível em: <https://bit.ly/2oJPWy0>. Acesso em: 7 fev. 2024.

MANSO, B.P. **A República das Milícias**: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. São Paulo: TODAVIA, 2020.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

OPENAI. ChatGPT [recurso eletrônico]. 2024. Disponível em: <https://chat.openai.com>. Acesso em: 11 jun. 2025.

PARÁ. Assembleia Legislativa do Estado – ALEPA. Comissão Parlamentar de Inquérito. **Relatório final da CPI para apuração da atuação de grupos de extermínio e milícias no estado do Pará**. Disponível em: https://www.alepa.pa.gov.br/midias/midias/11_relatorio_final_da_comissao_parlamentar_de_inquerito_para_apuracao_da_atuacao_de_grupos_de_exterminio_e_milicias_no_estado_do_para-teste-envio.pdf. Acesso em: 1 mai. 2021.

PROVDANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico, 2.ed., Rio Grande do Sul: Editora Universidade Feevale, 2013.

SOARES, Rafael. **Milicianos**: como agentes formados para combater o crime passaram a matar a serviço dele. Rio de Janeiro: Objetiva, 2023.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.



Universidade do Estado do Pará
Centro de Ciências Naturais e Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Recursos Naturais e
Sustentabilidade na Amazônia PPGTEC – Mestrado
Tv. Enéas Pinheiro, 2626, Marco, Belém-PA, CEP: 66095-100
<http://ccnt.uepa.br/ppgtec/>

